

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.959, que concede autorização a «A Economizadora Paulista» (Caixa Internacional de Pensões Vitalicias) para funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Decreto n. 6.972, que approva o regulamento das disposições da lei n. 1.860, de 4 de janeiro findo, sobre o corpo de saude.

Decreto n. 6.980, que altera algumas disposições do regulamento do Conselho do Almirantado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Estatistica Commercial.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARGAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS—EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balanço da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.959 — DE 21 DE MAIO DE 1908

Concede á A Economizadora Paulista (caixa internacional de pensões vitalicias) autorização para funcionar na Republica, e approva, com alterações, os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma A Economizadora Paulista (caixa internacional de pensões vitalicias), com séde na Capital do Estado de S. Paulo, devidamente representada por seus directores:

Resolve conceder á mesma sociedade autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as modificações que a este acompanham e que, assim alterados, devem

ser registrados na Junta Commercial de sua séde, e observadas as seguintes clausulas:

1.ª A Economizadora Paulista (caixa internacional de pensões vitalicias) se submeterá em tudo quanto lhe for applicavel ás disposições regulamentares dos decretos n. 434, de 4 de julho de 1891, e n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e de quaesquer outros que vierem a ser promulgados sobre a materia de sua concessão.

2.ª Os seus estatutos são approvados com as seguintes alterações:

Ao art. 4.º acrescecente-se o paragrapho unico, inserto nas primitivas publicações: «Dada a dissolução, o capital social e seus lucros serão distribuidos proporcionalmente entre os portadores de quotas, e o producto das caixas entre os socios contribuintes de cada uma dellas, na proporção de suas entradas.»

O art. 13 ficará assim redigido: «Os fundos de reembolso e inamovível, de accôrdo com o conselho fiscal e com os syndicos, serão empregados em primeiras hypothecas e em bens immoveis, situados no territorio da Republica, em apolices da divida publica da União e do Estado de S. Paulo, em acções de companhias de estradas de ferro ou outros titulos com garantia federal ou estadual, e destinam-se á formação das pensões e ao reembolso dos herdeiros necessarios do contribuinte fallecido.»

O art. 14, redigido como nos estatutos primitivos: «O fundo disponível, depois de pagas todas as despezas administrativas, será assim dividido: 50 % ao capital de fundação, 20 % ao fundo de reserva, 10 % á restituição de premios e o restante á directoria.»

Paragrapho additivo. Quando o excedente do fundo disponível der lugar a dividendos maiores de 12 %, calculados sobre as quotas effectivamente realizadas, metade das sobras que resultarem, depois de feitos todos os pagamentos e deducções de que trata este artigo, será incorporada ao fundo inamovível.

Artigo additivo (ao capitulo V). Cada membro da directoria é obrigado, enquanto durar a responsabilidade de sua gestão, a prestar uma caução de cinco acções, de conformidade com o art. 105 do decreto n. 634 citado.

3.ª A A Economizadora Paulista prestará, no prazo maximo de 90 dias, uma caução de 50.000\$ em apolices da divida publica federal, mediante guia da Inspectoria de Seguros, e integralizará esta caução até 200.000\$, logo que o respectivo fundo inamovível atinja a importancia de 1.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

ESTATUTOS

CAPITULO I

NOME, FINS, ORGANIZAÇÃO, SÉDE E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º Com o nome de A Economizadora Paulista, Caixa Internacional de Pensões Vitalicias, fica constituída, por meio de quotas e sob o regimen e forma das sociedades anonymas, uma associação, cujo fim é estabelecer em favor dos seus contribuintes uma pensão vitalicia.

Art. 2.º Para tal fim, A Economizadora se dividirá em duas caixas, denominadas Caixa A e Caixa B.

S 1.º A primeira será constituída no regimen da mutualidade, pelos socios contribuintes que, além da joia e das multas contractuaes, trouxerem uma contribuição mensal durante 15 annos.

S 2.º A segunda será formada pelos que, nas mesmas condições e para os mesmos fins, se comprometterem áquella contribuição pelo prazo de 10 annos somente.

Art. 3.º A séde social, para todos os effectos legais e juridicos, será na Capital do Estado de S. Paulo, ainda que se fundem filiaes e correspondentes em outros pontos do Brazil ou no estrangeiro.

Art. 4.º A associação durará pelo prazo de 99 annos, a contar da data da sua installação, e só poderá ser dissolvida por deliberação dos socios fundadores, si for impossivel attingir aos seus fins.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS E SEUS DIREITOS

Art. 5.º Além dos socios fundadores, cuja responsabilidade é limitada ao capital por cada um subscripto e cujos direitos são os de que cogita a lei das sociedades anónimas, ha os socios contribuintes, no regimen da mutualidade, cujas relações com a associação são especificadas nestes estatutos.

§ 1.º O associado contribuinte da Caixa A é obrigado a pagar no acto da sua inscrição a taxa fixa de 5\$ como joia e 2\$500 como primeira contribuição mensal, pagando dahi em diante sómente esta ultima.

§ 2.º O associado contribuinte da Caixa B pagará igual taxa de admissão e uma contribuição mensal de 5\$000.

§ 3.º O pagamento será sempre feito na sede social e nas suas agencias ou aos seus correspondentes.

§ 4.º No caso do socio contribuinte falhar com a sua mensalidade, será considerado em falta e, portanto, sujeito á multa, na razão de 200 ou 500 réis por mez, conforme for da Caixa A ou da Caixa B, devendo o producto arrecadado das multas reverter em proveito da caixa respectiva.

§ 5.º O socio contribuinte, que faltar com a sua contribuição por 12 mezes, será considerado em commissão e as suas entradas levadas á renda da respectiva caixa.

§ 6.º O socio contribuinte que, por motivo de força maior devidamente constada, não puder continuar as suas contribuições temporariamente, poderá obter uma suspensão provisoria de pagamento, a juizo da directoria.

Os mezes da suspensão não serão contados para o effeito das pensões, salvo si o socio pagar todas as contribuições atrasadas e multas correspondentes.

Art. 6.º No fim do prazo de 10 ou 15 annos, terá o associado contribuinte direito á sua pensão vitalicia, que não poderá exceder de 1:800\$ annualmente pela Caixa A e 1:200\$ pela Caixa B.

§ 1.º Estas pensões, correspondentes á divisão dos juros auferidos pelas caixas e formadas pelo commisso, pelas multas, decadenacias e outras fontes, serão pagas por trimestres findos.

§ 2.º Quando for paga a pensão maxima, si ainda houver saldo na respectiva caixa, este será transportado para o anno seguinte.

§ 3.º Por morte do socio contribuinte ficará extincta a sua pensão. No caso do contribuinte fallecer antes de receber a sua pensão, caberá aos seus herdeiros necessarios a somma das quotas mensaes por elle pagas desde que sejam reclamadas dentro de seis mezes. E na falta destes herdeiros reverterão em favor dos contribuintes da mesma caixa.

§ 4.º A pensão não pôde ser objecto de caução, cessão ou alienação qualquer, e será paga sómente ao proprio contribuinte ou ao seu representante legal.

§ 5.º O pagamento da pensão, ainda mesmo a maxima, não exclue a obrigação por parte do socio de trazer mensalmente as suas contribuições.

Art. 7.º O socio contribuinte que não reclamar a sua pensão por 12 mezes só poderá recebê-la com deducção das entradas a que era obrigado. Passado este prazo, só receberá a pensão da data da sua reclamação em diante, sem direito ás pensões dos mezes anteriores, que reverterão em favor da caixa.

Art. 8.º Os associados contribuintes elegerão de entre si cinco syndicos, incumbidos da fiscalização de todos os actos da directoria e de prestar o seu concurso na escolha do emprego do capital das caixas.

§ 1.º Os syndicos serão eleitos por tres annos, desde que haja, pelo menos, 2.000 associados contribuintes.

§ 2.º A eleição será marcada pela directoria e por ella presidida, só podendo concorrer activa e passivamente os contribuintes de maior idade e que estejam quites com as respectivas caixas.

CAPITULO III

DO CAPITAL E DOS SOCIOS FUNDADORES

Art. 9.º O capital social será de 50:000\$, dividido em 200 acções de valor nominal de 250\$000.

Paragrapho unico. Nenhum socio fundador poderá possuir mais de 20 acções.

Art. 10. O capital subscripto de cada emissão será realizado por chamadas a juizo da directoria, de 10 % a 40 %, devendo a primeira entrada ser de 30 %, até oito dias depois da approvação destes estatutos.

Paragrapho unico. O socio fundador, que attender ás chamadas sem justificar a falta, poderá ser esperado pela directoria, pagando o juro mensal de 10 %. Quando, porém, se recuse terminantemente a fazer a entrada, applicar-se-hão a seu respeito as disposições dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 11. Os socios fundadores não terão direito algum a lucros ou commissão de qualquer especie, tirados dos fundos de pensão e reembolso, que pertencem unicamente aos socios contribuintes. Si, porém, depois de pagas todas as despesas sociaes, houver saldo

no fundo disponivel, uma parte deste saldo lhes será adjudicada, de accôrdo com a divisão prescripta nestes estatutos.

CAPITULO IV

DOS FUNDOS SOCIAES E SEU EMPREGO

Art. 12. As quotas mensaes dos contribuintes serão assim divididas: Caixa A: 1\$500 ao fundo inamovivel, 200 réis ao fundo de reembolso e 800 réis ao fundo disponivel; Caixa B: 3\$ ao fundo inamovivel, 500 réis ao fundo de reembolso e 1\$500 ao fundo disponivel.

Art. 13. Os fundos de reembolso e inamovivel serão empregados de accôrdo com o conselho fiscal e com os syndicos, em primeiras hypotheças e em apolices da Divida Publica da União e do Estado de S. Paulo, na aquisição de predios e em outras collocações seguras e destinam-se á formação das pensões e ao reembolso dos herdeiros necessarios do contribuinte fallecido.

Art. 14. O fundo disponivel, depois de pagas todas as despesas administrativas, será assim dividido: 60 % ao capital de fundação, 10 % ao fundo de reserva, 10 % á instituição de premios e o restante á directoria.

Paragrapho unico. A porcentagem destinada a premios será applicada pela directoria, de inteiro accôrdo com o conselho fiscal, em premios que servirão de estímulo aos socios contribuintes; e o fundo de reserva servirá para reparação do fundo de reembolso ou de pensões.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15. A associação será dirigida e administrada por uma directoria, composta de um director-presidente, um director-secretario, um director-gerente, um director-thesoureiro e pela assembléa geral, que se reunirá annualmente, no terceiro domingo do anno, salvo o caso de convocação extraordinaria.

Art. 16. Para as reuniões ordinarias da assembléa geral haverá convocação da directoria, com antecedencia, no minimo, de seis dias; podendo, no caso de tardança ou recusa da directoria, dez ou mais a-sociados fundadores, fazer tal convocação com a mesma antecedencia.

Paragrapho unico. Nas assembléas geraes ordinarias tratar-se-ha de todos os negocios da associação, especialmente da tomada de contas dos seus directores e da approvação das contas annuaes, balanços e parecer do conselho fiscal; e nas assembléas extraordinarias discutir-se-ha unicamente o assumpto que motivou a convocação da mesma.

Art. 17. A primeira directoria, que será composta pelos socios fundadores, Srs. Dr. Luiz Piza, presidente, commendador Leoncio do Amaral Gurgel, secretario, Dr. Claudio de Souza, gerente, coronel Bento Pires, thesoureiro, terá a duração de seis annos, bem como as que a succederem, que poderão ser reeleitas.

Art. 18. As funções da directoria serão reguladas e discriminadas por mutuo accôrdo entre os seus membros ou por determinação da assembléa geral, guardada a indicação originada dos cargos—cabendo ao presidente a representação externa e juridica da associação, ao gerente a sua administração, ao secretario a guarda dos papeis e correspondencia e ao thesoureiro a guarda dos titulos e importancias.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. Haverá tambem um conselho fiscal, composto de cinco membros, eleito de anno em anno e sem direito a qualquer remuneração, o qual terá o encargo de responder ás consultas da directoria, fiscalizar os seus actos, examinar a escripturação da associação e dar parecer sobre as contas e balanços annuaes.

Paragrapho unico. O conselho fiscal terá tres supplentes, que serão convocados, por ordem, á medida que houver faltas ou vagas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 20. No caso em que um socio contribuinte ou um socio benefactor, tenha instituido pensão a favor de terceiro, a associação poderá fazê-lo beneficiar de uma parte dessa pensão toda a vez que verifique achar-se o instituidor em estado de miseria.

Paragrapho unico. Desapparecendo o instituidor ou cessando a situação em que se achava, dar-se-ha de novo a pensão inteira ao substituido.

Art. 21. O socio contribuinte em dia, que ficar impossibilitado de prosseguir nas suas contribuições em consequencia de molestia chronica, será considerado simplesmente suspenso, pelo tempo que a directoria entender, e não perderá direito á pensão, que lhe será paga depois de deduzidas as contribuições em atraso.

Paragrapho unico. No caso de impossibilidade por accidente do trabalho, o contribuinte terá ainda o direito de pedir a liquidação das suas quotas.

Art. 22. É facultado aos socios contribuintes fazerem por antecipação o pagamento de uma annuidade com o abatimento correspondente ao juro de 5 % ao anno. O socio contribuinte que pagar de uma só vez todas as suas mensalidades gosará do desconto de 15 % na caixa A e 20 % na Caixa B e receberá uma cadernota saldada, sendo o seu retrato publicado na galeria dos remidos, na revista da associação.

Art. 23. Nos casos omissos, os presentes estatutos serão supridos pelas leis que regulam as sociedades anonymas e pela legislação civil e commercial que for applicavel ás relações entre a associação e seus contribuintes.

S. Paulo, 15 de março de 1908.—*Luiz de Toledo Piza e Almeida*, presidente.—*Geroncio do Amaral Gurgel*.—*Dr. Claudio de Souza*.

DECRETO N. 6.972—DE 4 DE JUNHO DE 1908

Approva o regulamento das disposições da lei n. 1.860, de 4 de janeiro findo, sobre o Corpo de Saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar o regulamento que com este baixa, assignado pelo marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Ministro de Estado da Guerra, das disposições da lei n. 1.860, de 4 de janeiro do corrente anno, lettras l a e, sobre o Corpo de Saude.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

[*Hermes R. da Fonseca*].

Regulamento das disposições da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, sobre o Corpo de Saude

Art. 1.^o O Corpo de Saude é constituído pelo seguinte quadro:

POSTOS	MEDICOS	PHARMACEUTICOS	DENTISTAS	VETERINARIOS
Coroneis	3	—	—	—
Tenentes-coroneis.....	9	2	—	—
Majores.....	27	2	—	—
Capitães.....	50	9	2	2
1. ^{as} tenentes.....	80	14	8	23
2. ^{as} tenentes.....	60	16	14	25

Art. 2.^o A admissão no Corpo de Saude se fará no posto de 2.^o tenente, mediante concurso entre diplomados, observados os requisitos que forem expedidos no regulamento para o serviço sanitario e que for adoptado para a execução da referida lei.

Art. 3.^o Os actuaes medicos e pharmaceuticos adjuntos poderão ser voluntariamente incluídos no quadro do Corpo de Saude, aquelles como 1.^{as} tenentes e estes como 2.^{as} tenentes, desde que tenham menos de 30 annos de idade e hajam bem servido, a juizo do Governo, por mais dous annos no exercicio effectivo de suas funções militares.

Paraphrasis unico. Dentro de 30 dias da publicação deste regulamento nas guarnições em que servirem, ou do recebimento da communicação official do mesmo, deverão os medicos e pharmaceuticos adjuntos declarar si acceitam ou não a sua inclusão no quadro respectivo.

Art. 4.^o Enquanto existirem medicos e pharmaceuticos adjuntos, deixará de ser preenchido igual numero de vagas de 2.^o tenente do respectivo quadro.

Art. 5.^o Os actuaes veterinarios do exercito poderão ser admitidos no quadro como 2.^{as} tenentes, desde que apresentem diplomas de habilitação nas materias essenciaes da profissão; ficando os diplomados por escolas estrangeiras sujeitos ás disposições do codigo dos Institutos de Ensino Superior e Secundario, capitulo XVI e seus artigos.

Paraphrasis unico. Os officiaes do primeiro posto das armas poderão ser incluídos no quadro de veterinarios nas vagas que

se abrirem com a execução da citada lei, mediante concurso, sendo-lhes, porém, vedada a reversão ao quadro primitivo.

Art. 6.^o A medida que os diplomados no curso de veterinaria que se abrirem no exercito forem sendo incluídos, na conformidade do art. 2.^o, serão dispensados os actuaes veterinarios contractados.

Art. 7.^o A admissão dos 2.^{os} tenentes dentistas se fará desde já, de accordo com o disposto no art. 3.^o.

Art. 8.^o Os postos de 1.^o tenente e capitão dos quadros de dentistas e veterinarios só serão providos quando houver respectivamente 1.^{as} e 2.^{as} tenentes com o intersticio exigido por lei.

Art. 9.^o Este ministerio expedirá as instrucções que forem necessarias para a execução do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 4 junho de 1908.—*Hermes R. da Fonseca*.

DECRETO N. 6.980—DE 5 DE JUNHO DE 1908

Altera algumas disposições do Regulamento do Conselho do Almirantado, approved pelo decreto n. 6.949, de 5 de junho de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, § 1.^o, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 6.946, de 5 de junho de 1907, resolve fazer as seguintes alterações no Regulamento do Conselho do Almirantado:

Art. 1.^o Ao art. 3.^o, accrescente-se, depois das palavras: corpo da armada, « inclusive o chefe do corpo de engenheiros navaes ».

Art. 2.^o Ao art. 46, depois das palavras: 3.^o uniforme, accrescente-se « ou 4.^o uniforme, de accordo com a estação ».

Art. 3.^o A primeira observação á tabella de vencimentos é substituída pela seguinte: « os officiaes generaes terão a quantia de 25\$, a título de representação em cada dia de sessão ordinaria ou extraordinaria a que comparecerem ».

Art. 4.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandre Faria de Alencar.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade de abrir-se ao respectivo ministerio o credito de 420:000\$, supplementar á verba 14.^a — Obras Militares — construção da fabrica de polvora sem fumaça, do art. 16 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, rogo vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica — A lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, autorizou no art. 16 o Governo, a despendar por este ministerio, pela verba 14.^a — Obras militares — com a construção da fabrica de polvora sem fumaça, no municipio de Lorena, villa do Piquete, a quantia de 400:000\$000.

Para poderem as obras ser concluídas no corrente anno ha, entretanto, necessidade de quantia maior, na somma de 420:000\$, sendo 36:000\$ para o ramal ferreo da cidade de Lorena á villa do Piquete e 384:000\$ para a dita fabrica, conforme se verifica dos inclusos papeis.

Por esses papeis se vê serem precisos: para a conclusão das obras da fabrica, 348.819\$755; para o custeio do ramal ferreo, 36:000\$ e para a installação da officina de nitrificação pelo processo Thompson, 35:180\$245, o que perfaz o total de 420:000\$000.

Nestas condições, peço que vos digneis solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito desta ultima quantia, supplementar á verba 14.^a — Obras militares — construção da fabrica de polvora sem fumaça, do art. 16 da citada lei.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908.—*Hermes R. da Fonseca*.

Ministerio da Guerra — N. 14 — Rio de Janeiro 2 de junho de 1908.

Sr. 1.^o Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem, que elle dirige ao Congresso Nacional, sobre a necessidade de abrir-se a este ministerio o credito de 420:000\$, supplementar á verba 14.^a — Obras militares — construção da fabrica de polvora sem fumaça, do art. 16 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

Saude e fraternidade.— *Hermes R. da Fonseca*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de junho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que foram designados, em 25 de maio ultimo, para internos de clinica pediatrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os alumnos Henrique Joaquim Arthon e Cassio Motta nas vagas de Faustino Esposel e João Mourel Dias.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto a Faculdade de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre, em resposta a consulta feita no officio n. 14, de 5 de maio ultimo, que não podem ser dispensados os exames de physica e chimica do curso de pharmacia ao alumno José Luiz Gololphim, approvado nestas materias na Escola de Guerra, porque o estudo dellas nas escolas militares não obedece a mesma orientação que tem nas faculdades de medicina.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencia afim de ser despachado, pela Alfandega da Bahia, livre de direitos e de todas as taxas, o material constante de relações que se lhe remetteram e destinado aos laboratorios e gabinetes da Faculdade de Medicina do referido Estado.

Requerimentos despachados

Cactano Augusto Corrêa, pedindo passe gratuito de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Indeferido.

Luiz Augusto de Otero, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro. —Não ha vaga.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 2:34\$403, folhas do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, relativas a maio findo;

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo commando superior da guarda nacional em maio findo;

De 88\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em maio findo;

De 87\$, publicações feitas na Imprensa Nacional para o Juiz de Direito da Provedoria e da 12ª Pretoria, no 1º trimestre do corrente anno;

De 51\$, publicações feitas na Imprensa Nacional para os juizes de direito das varas civis desta Capital em janeiro ultimo;

De 400\$, ajuda de custo que, no anno de 1903, deixou de receber o Dr. Eduardo Pires Ramos, na qualidade de deputado pelo Estado da Bahia;

De 37\$700, indemnização ao porteiro do Instituto Nacional de Musica por despesas por elle pagas em maio findo;

De 23\$, indemnização ao porteiro do Supremo Tribunal Federal por despesas por elle pagas em maio findo;

De 340\$900, objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal em abril findo;

De 18\$040, concertos effectuados, em março findo, nos encanamentos de aguas pluvias existentes na Repartição da Policia.

Concessão dos ade ntamentos:

De 2:250\$, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião para pagamento do pessoal subalterno, sem nomeação, do mesmo hospital em maio findo;

De 700\$, ao thesoureiro da Repartição da Policia para pagamento dos salarios vencidos em maio findo pelos serventes da referida repartição e do gabinete medico-legal.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 84\$400, despendida por conta do adeantamento concedido ao thesoureiro da Escola Polytechnica em fevereiro ultimo.

—Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 10:950\$, para pagamento dos subsídios que, na qualidade de senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, deixou de receber o Dr. Ramiro Fortes Barcellos, no periodo de 3 de maio a 25 de setembro de 1903.

Expediente de 8 de junho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao juiz federal na secção de Santa Catharina, em resposta ao officio n. 32, de 18 de maio findo, que, de accordo com o disposto no art. 152 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, 1ª parte, o cargo de supplente do juiz substituto é incompatível com o de fiscal da Câmara Municipal.

—Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 83, de 10 de agosto do anno passado, expedida pelo juizo de direito da comarca da Ponta de Lima, em Portugal, ás justicas desta Capital, para inquirição de testemunhas na causa vencida contra José Antonio de Araujo.

—Foi prorogada, sem vencimentos, a licença concedida a 6 de dezembro do anno passado, para tratamento de saude, ao escrivão da 5ª vara criminal Alberto Lima da Fonseca.

—Prorogou-se por quatro mezos a licença em cujo gozo se acha o amanuense da Secretaria de Policia bacharel Luiz Antonio da Costa Carvalho, para tratamento de saude.

—Transmittiram-se:

Ao governador do Estado da Bahia, para os fins convenientes, cópia do termo de desapparecimento, lavrado a bordo do paquete nacional *Planeta*, relativo a passageira Martinha Gomes, embarcada com destino á capital do mesmo Estado;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o capitão da força policial do Districto Federal Francisco Salles de Carvalho.

Requerimento despachado

Manoel Azarias da Silva e Conrado dos Santos, soldados da força policial. —Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 8 de junho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, do officio n. 18, de 5 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, do officio n. 122, de 1 do corrente;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, do officio n. 18, de 13 de maio ultimo;

Ao inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 908, de 6 do corrente;

Ao juiz da 8ª pretoria, do officio de 6 do corrente.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de ser entregue na pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao Dr. Alfredo da Graça Couto, in-

spector do Serviço de Isolamento e Desinsecção, a importância de 10 322\$569, afim de occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoría, durante o mez de maio ultimo.

—Remetteram-se:

Ao mesmo director, a folha, na importância de 400\$, para pagamento das gratificações concedidas aos inspectores sanitarios destacados na 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª delegacia de saude, relativa ao mez de maio ultimo, e as folhas relacionadas, na importância de 16:952\$6-3, para pagamento do pessoal superior empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativas ao mesmo mez;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 500\$, João Lopes Xavier;
Em 20\$, Pedro Richard;
Em 500\$, Manoel Soeiro;
Em 200\$, D. Bernardina de Senna Portugal;

Em 250\$, Oldemar de Lacerda;
Em 125\$, o mesmo;
Em 125\$, George Baptista Musso;
Em 200\$, Herm Stoltz & Comp.;
Em 200\$, José de Avila Raposo;
Em 200\$, Manoel Cordeiro Lima;
Em 100\$, Manoel José da Costa Guimarães;

Em 50\$, minimo da multa, José Marcelino Pereira de Moraes;

Em 200\$, Bernardino Pinto dos Santos;
Em 200\$, D. Miquelina Candida Muniz;
Em 200\$, Jesuino de Carvalho Vieira;
Em 200\$, Manoel Pereira de Macedo;
Em 200\$, D. Guilhermina Lisboa Schmidt;
Em 125\$, Augusto Lopes Alves;
Em 200\$, João Alexandre dos Santos;
Em 200\$, Joaquim Cypriano Veiga;
Em 50\$, Aristide Alves da Silva;
Em 125\$, Valentin do Nascimento;
Em 50\$, Aristides Alves da Silva;
Em 200\$, Manoel Joaquim de Araujo.

E os recurros indeferidos, que foram interpostos pelos tres ultimos dos supra mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Lydia Garriga Fialho (1º districto). —A impermeabilização do solo será adiada. Serão concedidos 30 dias.

Ricardo Lourenço (1º districto). —Não pôde ser attendido.

João Manoel R. dos Reis (3º districto). —Deferido.

José Tapia Alonso (4º districto). —Não pôde ser attendido.

Narciso Fernandes da Silva Neves (4º districto). —Deferido nos termos da informação.

P. Paulo Stamile (4º districto). —Deferido.

Dr. Maurillo Tito Nabuco de Abreu (4º districto). —Certifique-se.

Albino Teixeira de Carvalho (5º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Antonio Pinto de Lemos (5º districto). —Queira completar as plantas.

Dr. Joaquim Jardim (5º districto). —Deferido.

Seraphim Antonio Pereira (5º districto). —Deferido.

Pedro Julio Lopes (5º districto). —Não pôde ser attendido.

Antonio Gouvêa da Fonseca (6º districto). —Serão concedidos 15 dias.

Bernardo da Silva Monteiro (6º districto). —Não pôde ser attendido.

Dr. Alexandre Stockler (6º districto). —Deferido.

Bernardo da Silva Monteiro (6º districto). —Não pôde ser attendido.

Guilherme Joppert (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Anna Augusta de F. Fonseca. — (7º districto). — Deferido.

Antonio José da C. Oliveira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

João Frederico de Souza (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Therminia Barroin Goulart (7º districto). — Deferido.

Benedito coronel Albino Costa (7º districto). — Deferido.

Henriqueta Agarez (8º districto). — Deferido.

Antonio da Cunha (8º districto). — Deferida será adiada.

Francisco Simões Diniz (9º districto). — Deferido.

Francisco José F. Junior. — Certifique-se.

Maria Luiza da Silva Costa. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Amamiro do Amaral Castellões. — Deferido.

Antonio de Moura Pacheco. — Deferido.

Merico Baptista Gonçalves. — Deferido.

Guo Heydtmann. — Deferido.

Alfredes Géraud. Leclerc & Comp. — Não em ser attendidos.

João Fernandes de Azevedo. — Não pôde attendido.

João José da Cunha Osorio (3º districto). — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 5 do corrente, foi exonerado do cargo de fiscal da Inspectoria de Vehiculos Antonio Costa, por ter accedido outro emprego, e nomeado para substitui-lo o extranumerario da mesma Inspectoria Juvenal de Faria Regoa.

— Por outro de 9 do corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de escrevente interino do 18º districto policial o cidadão Affonso Dutra Campos e nomeado para substitui-lo interinamente João José da Costa Guimarães.

— Foram concedidos 30 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 15º districto policial José Ribeiro Osorio, para tratamento de saúde, com o vencimento a que tiver direito.

Ministerio da Guerra

Expediente de 3 de junho de 1908

Ao intendente geral da guerra, mandando: Declarar:

Aos commandantes dos districtos militares que a disposição do art. 24 das Instruções para as intendencias nos mesmos districtos e nas grandes unidades, não pôde ter execução no exercicio actual por não haver

no orçamento da Guerra, referente ao dito exercicio, verba em que seja capitulada;

Ao commandante do 6º districto militar que não pôde ser concedida a autorização que pediu, para adquirir no mercado do Rio Grande do Sul, por meio de concorrência, 14.000 pares de botinas para os corpos do mesmo districto, em razão de ter sido annullada a licitação effectuada, ficando o respectivo fornecimento a cargo da Intendencia Geral da Guerra.

Fornecer á secretaria e residencia do commando da fortaleza do Brum, pela Intendencia do respectivo districto, os utensilios que devem substituir os julgados alli inserviveis e de que tratou em officio n. 1.214, de 20 de novembro findo.

— Ao chefe do Estado-Maior do exercito, declarando que são transferidos os veterinarios Octavio Medeiros de Albuquerque, do 4º regimento de cavallaria para o 11º e Augusto Guimarães Muniz, do 11º para o 4º.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Federal, de 1:008\$003, sendo: 104\$455 a Antonio dos Santos Azevedo; 112\$689 a Augusta Guimarães Castro; 261\$270 a José Joaquim Martins e 529\$594 a Maria José de Medeiros.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral no Havre

Relatorio do 1º trimestre de 1907

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre o Brasil e o Porto do Havre, no quartel do corrente anno foi o seguinte:

	Navios	Tonelagens
Entradas.....	28	63.735
Sahidas.....	29	59.754

Trimestre precedente havia-se registrado o seguinte:

	Navios	Tonelagens
Entradas.....	28	53.479
Sahidas.....	25	49.891

De resulta que, no total geral das entradas e sahidas, nota-se diferença para mais de quatro embarcações em favor do trimestre em revista, e, no da arqueação dessas embarcações, o de 19 toneladas em favor do mesmo periodo.

No ponto de vista da nacionalidade desses navios registrou-se: vapores — 12 inglezes; oito allemães; seis francezes; um noruego; navios á vela: um de nacionalidade dinamarqueza. Sahidas: vapores — 19 inglezes; seis francezes e quatro allemães.

A quantidade da mercadoria transportada elevou-se a 58.124.029 grammas contra 57.588.907 no ultimo quartel de 1906.

Nos portos dos Vice-Consulados dependentes deste districto consular, foi registrado o seguinte movimento:

ENTRADAS

	Navios	Tonelagens
Boulogne sem mercadorias.....	1	4.141

SAHIDAS

	Navios	Tonelagens
Boulogne sem mercadorias.....	5	17.645
Dunkerque.....	3	5.711
	8	23.356

No 4º trimestre de 1906 as estatisticas accusaram:

ENTRADAS

	Navios	Tonelagens
Boulogne sem mercadorias.....	2	6.678
Nantes.....	1	455
	3	7.133

SAHIDAS

	Navios	Tonelagens
Boulogne sem mercadorias.....	6	18.566
Dunkerque.....	3	7.858
Rouen.....	1	203
	10	26.627

O movimento no 1º quartel do anno foi, pois, inferior ao do trimestre precedente.

COMMERCIO

O progresso nas nossas relações maritimas e commerciaes com a França, que ficou registrado no relatorio do anno de 1906, pôde ainda ser consignado no presente; mas, em sentido mais restricto por que limito-me agora ao movimento dessas relações com os portos francezes dependentes deste districto consular. O movimento ascensional tendo sido constante nestes ultimos annos, pôde-se dizer que elle não é devido a causas puramente fortuitas o que ao contrario indica o reatamento das antigas relações commerciaes, que por motivos conhecidos e já estudados, tanto tinham soffrido.

Embora pequeno o progresso sobre o trimestre precedente, não é menos significativo, não só porque as importações dos nossos productos nos ultimos mezes de 1906 foram enormes, como tambem porque em geral o primeiro trimestre do anno se passa numa calmaria de transacções que a propria época justifica.

As entradas por este porto elevaram-se a 58.124.029 kilos de mercadorias diversas, no valor de 65.686.576 francos, contra.... 57.588.907 kilos, no valor de 67.583.283 francos no ultimo quartel de 1906.

O augmento foi de 535.122 kilos de mercadorias, havendo, porém, diminuição de 1.896.702 francos, no valor total das entradas.

Essa diminuição foi provocada pela baixa das cotações do café que vigoraram no trimestre em revista; mas, como o calculo do valor das mercadorias é feito pelas suas cotações officiaes no momento da chegada, essa diferença para menos deve ser considerada como provisoria, até á entrada do producto no consumo.

Esta observação tornou-se necessaria para que a depreciação notada não attinja os outros artigos de importação, que, ao contrario, mantiveram-se com cotações firmes, com tendencia para alta.

ALGODÃO

O Havre importou 998.800 kilos de algodão do Brasil, no valor de 1.787.580 francos, contra 454.300 no valor de 772.431 francos no trimestre anterior.

O mercado conservou seu caracter de mercado de negocios industriaes e de algodão effectivo, e as transacções a prazo representaram um pequeno papel, ao contrario do que se notou nas cotações anteriores.

Na maior parte dos casos, a situação industrial apresentava-se, no principio do trimestre, como bem favoravel; não obstante, ha ali uma restricção sobre a prosperidade precedente, por ser-se obrigado a empregar — «na maior parte dos casos» —, quando ha seis semanas a expressão «extraordinaria prosperidade» podia ser applicada sem excepção a todos os mercados industriaes.

O algodão entrava em grande quantidade e sahia com grande rapidez para entrar no invisível sob esta vaga rubrica — sahida — muito enigmatica por occultar, ou um consumo enorme e por consequencia a continuação de necessidades urgentes, ou então um consumo moderado e a formação de algumas reservas para o futuro. Eisahi porque a força dos movimentos em vez de traduzir-se por um enfraquecimento das cotações, não fez senão determinar um pouco mais de segurança moral, cujo unico effeito não foi de causar a baixa, mas, simplesmente de impedir a alta.

Mas, como tal situação faltava de clareza, ella acabou mais tarde por ser um tecido de flagrantes contradicções, pois havia ao mesmo tempo abundancia e raridade, segundo se estava ou do lado dos que pendiam para a alta ou com os que proclamavam a necessidade da baixa. E' verdade que no momento, havia pouca importancia das cotações serem altas ou baixas, porque os dois partidos tinham razão.

A força dos que pendiam para a alta residia nos compromissos phenomenaes da industria que, em geral, tem trabalho até o fim do primeiro semestre de 1903, e os enfraquecimentos assignalados não eram tão geraes para attrahir a attenção. Os que estavam do lado da baixa faziam notar que desde o principio da estação, todo o mundo se queixava de não ter podido comprar um bom fardo de algodão aos Estados Unidos. Apesar disso, porém, a facção conseguiu comprar até agora 850.000 fardos mais do que no anno ultimo, e cerca de 700.000 mais do que ha dois annos; entretanto, nos Estados Unidos ainda existia um excedente visível de 600.000 fardos sobre 1902 e de 1.000.000 sobre 1901/02.

Em quanto por aqui discutia-se, em Nova York havia quem estivesse habilmente manipulando para que as cotações subissem. Com effeito, ellas subiam principalmente para as entregas proximas, o que parecia indicar que dentro em pouco um movimento de panico se manifestaria nos mercados, e não eram raros os que consideravam como imminente a realização ao preço de frs. 75 e mesmo o de frs. 80.

Não se enganaram os que assim previam, porque todos os artigos que pertencem do perto ou do longe aos mercados a prazo, e por consequencia a especulação, foram attingidos pela *débacle* do mercado de valores em Nova York, e cuja eventualidade já se previa.

Essa *débacle*, que se produziu em principio de março, foi violenta e resumiu-se em perdas colossaes; as operações, que chegaram logo a 2.000.000 de titulos, elevaram-se no dia seguinte a 2.522.000. Certos valores que já tinham descido de 10 a 11 pontos, baixaram de novo de 17 a 18 pontos. Como é natural, todos os outros grandes mercados financeiros foram vivamente affectados por essa crise, que, felizmente, não fez deplorar fallencia alguma.

O mercado de algodão pôde supportar o choque com extraordinaria firmeza, e por isso não se pôde considerar como importante a baixa de 42 a 38 pontos que se produziu em Nova York, bem como nos outros mercados.

O movimento pouco durou, e o algodão, que não offerecia interesse especial, viu melhorar sua situação com preços variando para a alta, com 15 a oito pontos em Nova York, 14 a 8 em Nova Orleans, 5 a 1 1/2 em Liverpool e parcialmente de 1/8 a 3/4 no Havre.

CAFÉ

As entradas elevaram-se a 52.633.260 kilos no valor de francos 44.456.352, calculado pelas cotações do mercado a prazo. No trimestre precedente as entradas foram de 52.051.860 kilos no valor de 48.110.574 francos, calculado pelas cotações que então vigoravam. Estas ultimas oscillavam entre frs. 43 a 62, no principio do trimestre, e frs. 40 a 56, no fim do mesmo periodo. No começo do quartel em revista, as cotações já se achavam entre frs. 38 a 60 no primeiro mez do trimestre, quando no ultimo ellas eram registradas a frs. 37 e 54.

Assim, pois, era a baixa que dominava. Mas, é sabido que raramente os negocios tomam um certo impulso no momento dos inventarios, e numa série relativamente longa de séries, que caracteriza o fim de um anno e o principio do outro, o que quer dizer que se esperava a terminação de tantas festas e liquidação de fim

de anno para poder-se julgar da importancia que poderia ter o pedido para o consumo. Enquanto assim se pensava, as transacções eram moderadas no Havre, e para a maior parte das procedencias, as cotações accusavam uma baixa mais ou menos accentuada sobre as registradas precedentemente.

O nosso café era o unico que dava logar a transacções mais ou menos importantes, sobretudo o café velho, comquanto o novo fosse igualmente bem procurado. Tudo parecia indicar, no que nos diz respeito, que o consumo considerava os preços como interessantes. Nesse entretanto, soube-se que os negocios entre o Haiti e a França não se apresentavam mais sob auspicios favoraveis, que poderiam se traduzir pela applicação da tarifa geral ao café desta procedencia, a partir de 31 de janeiro. A França procurava obter, pelo menos, a prorrogação do *modus vivendi* que existia; mas, como por diversas vezes elle havia sido prorogado, seria possível que o pedido não fosse satisfeito.

Além disso, occorria que, mesmo obtido esse prazo, a questão não seria modificada, por que não se podia prever o que se passaria mais tarde. A França, baseando-se numa situação já antiga, pedia vantagens que o Haiti, talvez sob a pressão de outras nações, não podia conceder, e um accordo definitivo, em data mais ou menos proxima, parecia bem problematico. Ora, a França consome actualmente, por anno, cerca de 300.000 saccos de café do Haiti, e o *stock* não era senão de 228.000, e o seu augmento, segundo o que se obtivesse, nunca seria sufficientemente importante para impedir os preços elevados, enquanto não houvesse café dessa procedencia admissível pela tarifa minima.

Estas e outras considerações exerciam a influencia necessaria para manter o mercado firme, tanto mais que, a excitação anteriormente provocada pelos negocios com o Haiti, já tinha mais ou menos desaparecido.

Assim correu o primeiro trimestre do anno, que não foi bem favoravel ao mercado do café, tambem não deixou muito tristes recordações, apesar do que se propalava a respeito dos projectos do Brasil.

E' certo que as cotações de janeiro a março baixaram mais francos, mas, para isso muito concorreram as liquidações feitas em Nova York por causa da má situação financeira.

Os negocios em café do Brasil foram sempre, mais ou menos, activos, e eis como o *Bulletin de Correspondence* do Havre, resumia o movimento da ultima semana de março.

«Para esta semana os pedidos foram moderados. Todavia, é preciso considerar que isso deve sobretudo se applicar aos negocios locais, o que não quer dizer que em outra parte elles fossem nulos. Como precedentemente os pedidos foram muito activos, é racional que agora tivessem diminuido. Não obstante, cremos dever repetir que o consumo não deve se deixar intimidar pela fraqueza eventual dos mercados e especuladores; elle deve, antes de tudo, considerar que é provavel que, nesta estação, os negocios em disponível serão inteiramente distinctos dos negocios a prazo, e disso pôde-se ter uma prova, comparando-se o nosso *stock* que é actualmente de 2.184.000 saccos com o do anno passado que era de 1.381.000 saccos.

«Além disso, é preciso recordar-se que do *stock* actual, cerca de 800.000 saccos retidos pela valorisação não serão postos á venda em prazo mais ou menos curto, e que certamente outros mercados recorrerão ao nosso *stock*. Emfim, como fazem notar os Srs. During e Zoon, na sua ultima circular mensal, os bons cafés já tendo sido comprados desde dezembro pelo Estado de S. Paulo, os bons lotes vão tornar-se cada vez mais raros e por consequencia serão vendidos por preços elevados.»

São estas as considerações que, para mim, mereceram ser consignadas, deixando para mais tarde outras que seria extemporaneo fazer no presente relatório.

COURO

O mercado conservou-se geralmente calmo, mas, com cotações firmes em razão do pequeno *stock* existente.

As entradas, de 1.600.780 kilogrammas, foram inferiores ás registradas no trimestre precedente de 2.433.375 kilogrammas.

A importação geral em França foi a seguinte:

	1907	1906	1905
Belgica	10.393	11.627	8.510
Allemanha	4.525	8.772	5.077
Brasil	16.870	22.535	18.749
Uruguay	8.568	4.301	3.097
Republica Argentina	8.711	8.506	15.009
Total	128.731	124.706	122.761

As quantidades entregues ao consumo foram: em 1907: de 100.213 quintaes metricos; em 1906 de 115.127 quintaes, e em 1905 de 96.813 quintaes. Os couros do Brasil entraram nesses totaes com 15.592 quintaes metricos em 1907; 22.016 quintaes em 1906 e 17.431 quintaes em 1905.

CACAO

Registrou-se um pequeno augmento na importação desse artigo. No trimestre em revista receberam-se 1.012.577 kilogrammas contra 1.032.143 no 4º trimestre de 1906. As cotações conservaram-se sempre muito mais altas do que as precedentes.

As importações geraes em França foram:

	1907	1906	1905
Colombia..... 9. m	8.092	2.470	6.494
Venezuela..... »	14.550	14.183	10.233
Brasil..... »	15.952	17.848	12.354
Equador..... »	13.578	3.973	2.042
Cuba e Porto Rico..... »	412	180	75
Antilhas inglezas..... »	18.748	33.641	31.158
» francezas..... »	4.911	5.341	5.314
Outros paizes..... »	33.301	31.415	32.663
Total..... »	103.574	109.051	100.333

BORRACHA

A importação da borracha por este porto elevou-se a 1.277.440 kilos, contra 1.157.861 no quartel anterior, apresentando assim um augmento de 119.579 kilos nos tres primeiros mezes do corrente anno.

As importações totaes em França foram de 36.225 quintaes metricos, contra 40.838 em 1906, e 32.599 em 1905. As entradas geraes do Brasil elevaram-se no 1º trimestre do anno a 6.954 quintaes metricos.

O mercado conservou sempre sua animação habitual, com cotações mais altas do que as registradas anteriormente.

A primeira venda por inscripção que teve lugar em fim de janeiro deu resultado satisfactorio principalmente para a borracha do Congo que foi facilmente vendida.

A média dos preços pagos foi de frs. 0,05 acima das estimações, isto é, 45 % de alta. Não houve lotes de borracha do Brasil.

A segunda venda teve lugar em 27 de fevereiro, mas, não deu o mesmo resultado, porque a borracha do Pará não conseguiu manter suas mais altas cotações nos mercados reguladores.

A terceira venda por inscripções viu a situação do artigo sensivelmente modificada, porque as fortes entradas da borracha do Pará que se elevaram em fevereiro a 5.060 toneladas, e em março a 4.650 toneladas, influenciaram desfavoravelmente nos mercados reguladores, nos quaes a borracha fina do Pará foi vendida com a baixa de 4/11 3/4. Além disso, a crise financeira na America do Norte e a estação pouco favoravel ás compras na qual se entra, não deixaram de impressionar o resultado da ultima venda do trimestre que se fez com a baixa média de frs. 0.37, isto é, 3.25 %. Não obstante, foram vendidos quasi todos os lotes expostos.

EXPORTAÇÃO

Pelo porto do Havre foram exportados para o Brasil 5.638.246 kilogrammas de mercadorias no valor de 10.193.575 francos, contra 7.607.653 no valor de 9.675.694 francos no trimestre precciente. As principaes diminuições deram-se nos seguintes:

	1º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE 1906
Aguas mineraes.....	194.877	253.461
Algodão em tecidos.....	65.312	101.675
» » obras.....	25.223	34.455
Artigos de armarinho.....	6.425	12.363
» para escriptorios.....	4.770	7.587
Azeite e oleos.....	17.368	39.642
Batatas.....	608.480	2.143.627
Bebidas alcoolicas.....	10.088	70.443
Botões.....	14.419	18.273
Conservas do peixe.....	39.436	43.110
Ferro e aço.....	345.813	561.627
Licores e xaropes.....	63.357	96.224
Manteiga.....	337.562	545.342
Perfumarias.....	48.073	79.001
Seda em obras.....	1.809	2.554

Entre os artigos cuja exportação augmentou citarei:

	1º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE 1906
Artigos para fumantes.....	12.042	4.037
» » photographia.....	12.811	7.651
Calçado e outras obras de couro.....	17.730	10.555
Cimento.....	64.428	30.100
Ferragens.....	163.350	40.180
Lã em tecidos.....	32.142	23.121
Leite em conserva.....	281.273	194.903
Louça e porcellana.....	99.415	81.774
Seda em tecidos.....	5.486	3.264

Do que fica dito na exposição acima, e do que as cifras parecem indicar, não será temerario predizer um maior desenvolvimento das nossas relações com a França, pois que, contra os factos notados, nada vem modificar o caracter que elles apresentam. E ainda quando essas considerações nada explicassem, bastaria reflectir sobre o despertar da actividade no Brasil para concluir-se que, em tempo mais ou menos proximo, a nossa expansão commercial será decisiva.

Consulado geral dos Estados Unidos do Brasil no Havre, 30 do março de 1907.

J. VIEIRA DA SILVA,
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o Havre no 1º trimestre de 1907

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (Em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	28	63.735	1.201	65.686.586
Total.....	28	63.735	1.201	65.686.580

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEN	VALOR EXPORTADO (Em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	29	59.754	1.581	10.193.875
Total.....	29	59.754	1.581	10.193.875

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil na praça do Havre durante o 1. trimestre de 1907, comparados com os do trimestre anterior

1. TRIMESTRE DE 1907

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA (Por 100 kilos)	QUANTIDADE IMPORTADA (Em kilos)	PREÇOS EM FRANCOIS			PREÇOS EM RÉIS (AO CAMBIO MÉDIO DE 0\$616 POR FRANCO)		
				Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março
Algodão.....	50 kilos	Livre	998.800	82 a 93.50	82 a 95.50	84 a 96.50	50\$512 a 57\$596	50\$512 a 58\$828	51\$744 a 57\$526
Borracha.....	Kilo	»	1.277.440	8.25 » 14	8 » 14	8 » 14	55\$032 » 61\$824	4\$928 » 61\$474	4\$728 » 61\$324
Café.....	50 kilos	136	52.633.260	38 » 60	38 » 54	37 » 54	23\$408 » 36\$930	28\$108 » 33\$264	22\$792 » 33\$274
Couros.....	»	Livre	1.600.780	66 » 152.50	66 » 151	64.50 » 151	40\$651 » 93\$940	40\$56 » 93\$013	39\$732 » 39\$016
Cacão.....	»	104	1.012.577	85 » 110	85 » 115	85 » 115	52\$360 » 67\$700	52\$360 » 70\$840	52\$360 » 70\$840
Chifres.....	100 chifres	Livre	89.111	40 » 112.50	40 » 112.50	40 » 112.50	24\$640 » 69\$300	24\$640 » 69\$300	24\$640 » 69\$300
Cocos.....	100 kilos	»	10.200	30 » 43	30 » 43	30 » 43	18\$40 » 26\$488	18\$50 » 26\$488	18\$480 » 26\$488
Crina.....	50 kilos	»	5.250	80 » 300	80 » 300	80 » 300	19\$280 » 184\$800	49\$280 » 184\$800	49\$280 » 184\$800
Cera.....	Kilo	12	14.220	4 » 5.75	4.40 » 5.75	4.40 » 5.75	2\$464 » 3\$542	2\$70 » 3\$542	2\$710 » 3\$542
Glycerina.....	100 kilos	4 3/4	20.400	70 » 120	70 » 120	70 » 120	43\$110 » 73\$920	43\$120 » 73\$920	43\$120 » 73\$920
Madeira.....	50 kilos	Livre	351.200	8 » 36	8 » 36	8 » 36	4\$928 » 24\$640	4\$928 » 24\$640	4\$928 » 24\$640
Ossos.....	100 kilos	»	20.705	8 » 23	8 » 23	8 a 23	4\$928 » 13\$168	4\$928 » 13\$168	4\$928 » 13\$168
Pennas.....	Kilo	»	6	5 » 500	5 » 500	5 » 500	3\$080 » 30\$080	3\$080 » 30\$080	3\$080 » 30\$080
Piassava.....	100 kilos	»	22.610	80 » 110	80 » 110	80 » 110	49\$280 » 67\$760	49\$280 » 67\$760	49\$280 » 67\$760
Tapioca.....	50 kilos	14	55.260	30 » 65	30 » 65	30 » 65	18\$480 » 40\$040	18\$480 » 40\$040	18\$480 » 40\$040
Vários artigos.....	—	—	12.210	—	—	—	—	—	—
58.124.029									

4. TRIMESTRE DE 1906

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA (Por 100 kilos)	QUANTIDADE IMPORTADA (Em kilos)	PREÇOS EM FRANCOIS			PREÇOS EM RÉIS (AO CAMBIO MÉDIO DE 0\$610 POR FRANCO)		
				Outubro	Novembro	Dezembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Algodão.....	50 kilos	Livre	454.300	79.50 a 90.50	76.50 a 89	81 a 92.50	48\$495 a 55\$205	46\$665 a 54\$290	49\$410 a 56\$425
Borracha.....	Kilo	»	1.157.861	7.50 » 14.10	7.50 » 14.10	8.25 » 14.10	4\$575 » 8\$01	4\$575 » 8\$01	5\$032 » 8\$601
Café.....	50 kilos	136	52.051.860	43 » 62	41 » 59	40 » 56	26\$230 » 37\$820	25\$010 » 35\$990	24\$400 » 34\$160
Couros.....	»	Livre	2.343.375	65 » 150	72 » 150	73 » 150	39\$650 » 91\$500	43\$920 » 91\$500	44\$530 » 91\$500
Cacão.....	»	104	1.002.143	66 » 90	78 » 103	82 » 107.50	40\$260 » 54\$900	47\$580 » 62\$830	50\$020 » 67\$575
Chifres.....	100 chifres	Livre	114.322	40 » 112.50	40 » 112.50	40 » 112.20	24\$400 » 68\$625	24\$400 » 68\$625	24\$400 » 68\$625
Cocos.....	100 kilos	»	19.600	30 » 43	30 » 43	30 » 43	18\$300 » 26\$230	18\$300 » 26\$230	18\$300 » 26\$230
Crinas.....	50 kilos	»	1.200	80 » 300	80 » 300	80 » 300	18\$800 » 183\$000	48\$00 » 183\$000	48\$800 » 183\$000
Glycerina.....	100 kilos	4 3/4	48.400	70 » 120	70 » 120	70 » 120	42\$700 » 73\$200	42\$00 » 73\$200	42\$700 » 73\$200
Madeira.....	50 kilos	Livre	137.620	8 » 36	8 » 36	8 » 36	4\$880 » 21\$900	4\$880 » 21\$900	4\$880 » 21\$960
Ossos.....	100 kilos	»	73.495	8 » 23	8 » 23	8 » 23	4\$880 » 14\$030	4\$880 » 14\$030	4\$880 » 14\$030
Pennas.....	Kilo	»	81	5 » 500	5 » 500	5 » 500	3\$050 » 30\$000	3\$050 » 30\$000	3\$050 » 30\$000
Piassava.....	100 kilos	»	6.310	80 » 110	80 » 110	80 » 110	48\$800 » 67\$100	48\$800 » 67\$100	48\$800 » 67\$100
Tapioca.....	50 kilos	14	59.040	30 » 65	30 » 65	30 » 65	18\$300 » 39\$650	18\$300 » 39\$650	18\$300 » 39\$650
Vários artigos.....	—	—	29.300	—	—	—	—	—	—
57.588.907									

3 — Quantidade e valor dos generos exportados do porto do Havre para o Brazil durante o 1º trimestre de 1907 comparados com os do trimestre anterior

GENEROS	DIREITOS	QUANTIDADE EXPORTADA (EM KILOS)		VALOR EM FRANCOS		VALOR EM REIS AO CAMBIO MEDIO DE	
						0\$616 POR FR.	0\$610 POR FR.
		1º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	4º trimestre
guas mineraes.....		194.877	253.461	73.403	95.380	45:216\$248	58:181\$800
algodão.....		7.417	5.917	23.848	23.735	14:090\$368	14:478\$356
» em tecidos.....		65.312	101.675	372.493	575.250	229:455\$688	350:925\$500
» obras.....		25.223	34.458	157.949	221.786	97:296\$584	137:119\$460
animaes vivos.....		—	—	100	14.580	61\$600	8:893\$800
apparelhos e objectos para electricidade.....		9.046	6.935	18.304	32.916	11:275\$264	20:078\$760
artigos de armarinho.....		6.425	12.363	32.305	78.871	19:899\$880	48:111\$310
» para fumantes.....		12.042	4.037	110.339	31.697	67:965\$324	19:335\$170
» » photographia.....		12.811	7.659	31.799	22.029	19:588\$184	13:437\$170
» » escriptorios.....		4.770	7.587	14.301	30.323	8:809\$416	18:497\$030
armamento e outras obras de armeiro, objectos de munições		—	—	—	—	—	—
e petrechos de guerra.....		11.036	8.614	45.676	—	28:124\$096	28:114\$290
zeito e oleos.....		17.368	39.462	12.768	46.089	7:865\$088	14:469\$220
matas.....		608.480	2.146.627	59.732	23.622	36:795\$912	123:934\$316
bebidas alcoolicas.....		10.088	70.443	10.935	203.171	6:748\$280	43:558\$350
pscutos e massas alimenticias.....		7.748	3.025	10.153	71.408	6:254\$248	2:421\$700
borracha em obras.....		4.524	5.812	31.253	3.970	19:251\$848	23:933\$980
olhos.....		14.419	18.273	57.062	39.318	35:519\$792	49:216\$630
alçado e outras obras de couro.....		17.730	10.555	97.628	80.683	60:138\$318	35:047\$910
chapéus para cabeça.....		19.545	18.960	130.339	58.931	80:288\$824	71:126\$000
» de sol e chuva.....		11.513	11.363	58.856	116.600	36:255\$296	41:300\$660
chocolate e doces.....		5.265	18.202	12.190	67.706	7:509\$010	22:115\$550
alumho, estanho, zinco e suas ligas.....		42.100	39.305	47.371	35.255	29:180\$536	33:036\$990
amento.....		64.423	30.100	21.429	54.159	13:206\$264	4:556\$850
bre e suas ligas.....		23.635	15.135	89.894	7.485	55:374\$704	43:780\$920
lla e gomma arabica.....		8.787	6.128	17.219	71.772	10:606\$204	5:439\$870
nservas de carnes.....		7.367	6.504	20.928	8.917	12:891\$618	12:397\$340
» » fructas.....		4.861	1.818	8.291	20.324	5:107\$252	1:164\$490
» » peixe.....		39.433	43.110	42.497	1.909	26:178\$156	47:241\$450
coras.....		5.406	7.934	25.143	77.415	15:488\$088	30:443\$270
peciarias.....		2.758	7.615	3.859	49.907	2:377\$144	3:251\$910
pelhos.....		14.694	10.319	19.383	5.331	11:943\$008	10:221\$770
rinhas e féculas.....		9.455	26.877	7.949	16.757	4:806\$584	7:471\$280
erro e aço.....		345.813	561.627	355.229	12.248	218:821\$064	273:778\$370
rragens.....		163.350	40.180	147.591	448.817	90:916\$056	23:462\$010
rrramentas.....		31.493	21.042	67.413	41.741	41:526\$408	29:506\$920
ores artificiaes.....		2.450	1.026	4.075	48.372	2:510\$200	8:626\$620
uctas.....		57.275	48.926	56.662	39.661	34:903\$792	24:193\$210
esso bruto e em obras.....		34.753	57.720	20.841	8.933	12:838\$056	5:449\$130
axa para calçado.....		4.974	2.684	4.011	3.970	2:470\$776	2:421\$700
trumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e		—	—	—	—	—	—
opticos.....		4.922	5.524	31.288	27.317	21:121\$108	16:669\$370
» e objectos cirurgicos e dentarios.....		2.439	2.124	17.758	16.505	10:938\$928	10:063\$050
» de musica e suas pertencas.....		29.248	27.332	102.605	100.797	63:264\$680	61:486\$170
gos e brinquedos.....		10.433	25.758	43.967	102.744	27:933\$672	62:673\$840
ias.....		1.157	2.198	88.821	299.809	54:713\$736	182:703\$490
.....		18.488	18.083	47.723	50.726	29:397\$368	30:942\$860
em tecidos.....		32.142	23.124	300.959	193.131	185:390\$744	117:811\$740
» obras.....		10.107	10.507	39.285	64.232	24:199\$560	39:181\$520
gumes secos e em conservas.....		59.570	49.095	31.690	35.931	19:521\$040	21:917\$910
ite em conserva.....		231.273	194.965	247.456	168.738	152:432\$896	102:930\$130
quos e ventarolas.....		1.128	782	9.376	6.383	5:775\$616	3:893\$530
cores e xaropes.....		63.357	96.224	91.852	121.656	56:589\$932	74:210\$160
inho, juta e canhamo.....		18.335	17.310	39.294	57.404	24:205\$101	35:016\$440
» em tecidos.....		15.287	7.364	78.880	52.858	48:590\$080	32:243\$380
uça e porcellana.....		99.445	81.774	132.501	81.520	81:620\$616	49:727\$200
achinas, aparelhos e utensilios diversos.....		409.705	283.295	849.210	596.259	523:113\$360	363:717\$990
adeira preparada e em obras.....		90.635	107.312	110.795	146.465	68:248\$720	89:343\$650
anteiga.....		337.562	545.343	678.780	1.076.077	418:128\$480	656:405\$970
aterial typographico.....		18.493	13.016	51.005	25.462	31:419\$080	15:531\$820
ras de cutelaria.....		9.253	7.344	31.672	22.747	19:509\$957	13:997\$970
» » relojoaria.....		1.977	5.692	32.577	52.573	20:057\$132	32:069\$530
» » segeiro.....		27.465	12.274	96.739	28.240	59:591\$224	17:226\$400
ro, prata e platina.....		522	213	1.306.035	30.761	804:527\$560	137:764\$210
pel, cartão e papelão.....		375.363	586.811	357.482	431.490	21:589\$912	263:208\$900
» em obras impressas.....		50.826	181.996	99.714	117.246	61:423\$826	71:520\$060
dras e ladrilhos.....		211.321	62.318	43.795	23.858	26:977\$720	14:553\$380
lles e couros preparados.....		44.674	57.481	279.065	377.033	171:904\$040	229:991\$960
ntes.....		7.829	9.020	53.718	64.412	34:938\$288	39:291\$320
rfumarias.....		48.073	79.001	566.481	447.348	348:952\$296	272:892\$280
oductos chimicos e pharmaceuticos.....		639.871	643.933	1.353.432	1.140.746	833:744\$112	695:855\$060
adros e obras de arte.....		11.650	5.668	47.340	16.325	29:162\$440	9:958\$250
coijos.....		12.940	8.337	19.172	12.357	11:809\$928	7:537\$770
upa feita de material não especificado.....		2.668	340	17.258	6.864	10:630\$978	4:187\$040
» » algodão e linho.....		35	1.312	535	12.003	329\$560	7:321\$830
da.....		101	3.264	3.200	29.481	1:971\$200	17:983\$410
Transporte.....		\$	\$	\$	\$	\$	\$

GENÉRIOS	DIREITOS	QUANTIDADE EXPORTADA (EM KILOS)		VALOR EM FRANCOS		VALOR EM REIS AO CAMBIO MEDIO DE	
						0\$616 POR FR.	0\$610 POR FR.
		1º Semestre	4º Semestre	1º Semestre	4º Semestre	1º Semestre	4º Semestre
A transportar.....	—	—	—	—	—	—	—
Seda em tecidos.....	—	5.486	3.264	58.438	68.666	35:997\$808	41:886\$260
» » obras.....	—	1.809	2.55	30.639	45.871	18:873\$824	27:981\$310
Sementes, fructos e plantas.....	—	7.438	23.619	10.964	29.372	6:753\$824	17:916\$920
Tinta para escrever e impressão.....	—	14.020	13.808	10.619	10.542	6:541\$304	6:430\$620
» » pintura.....	—	63.039	87.375	49.755	44.549	30:640\$080	27:174\$890
Velas.....	—	18.522	15.831	26.519	19.113	16:335\$704	11:653\$930
Vernizes.....	—	3.915	2.392	9.994	6.175	6:156\$304	3:706\$750
Vidros e crystaes.....	—	171.099	203.853	130.790	223.993	83:566\$640	136:635\$730
Vinhos espumantes.....	—	30.147	46.645	63.481	111.367	39:104\$296	67:933\$870
» não especificados.....	—	226.275	272.960	155.908	205.195	96:039\$328	125:168\$950
Varios artigos.....	—	13.516	45.144	24.483	63.937	15:082\$760	39:015\$770
Total.....	—	5.638.249	7.607.653	10.193.85	9.675.694	6.279:427\$000	5.902:173\$340

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos, e fretamento das embarcações no mercado do Havre, correspondente ao 1º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
» Inglaterra.....	25.18 a 25.27	25.18 1/2 a 25.30 1/2	25.23 a 25.36
» Alemanha.....	120 7/8 » 122 1/8	121 3/6 a 122 1/16	121 1/4 a 112 5/16
» Hollanda.....	205 3/16 » 206 3/16	205 3/16 a 206 3/8	205 a 206 7/8
» Nova York.....	513 » 521	514 a 522	517 a 524
» Austria.....	103 1/8 » 103 5/8	103 1/4 » 103 3/4	103 a 103 3/4
» Russia.....	257 » 266	257 » 266	257 a 266
» Italia.....	1/8 % p ^{da} a par	18 % p ^{da} a par	1/16 % a 1/4 % p ^{da}
» Portugal.....	533 a 547	535 a 548	533 a 548

TAXAS DE DESCONTO

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Branco de França.....	3 %	3 %	3 % a 3 1/2 %
» » Inglaterra.....	6 % a 5 %	5 %	5 %
» » Alemanha.....	7 % » 6 %	6 %	6 %
» » Hollanda.....	5 %	5 %	5 % a 6 %
» » Suissa.....	5 1/2 % a 5 %	5 %	5 %
» » Austria.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %
» » Russia.....	7 1/2 %	7 1/2 % a 7 %	7 %
» » Italia.....	5 %	5 %	5 %
» » Hespanha.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %
» » Portugal.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %

PREÇOS DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro e Santos.....	28 a 103 10 %	28 a 103 10 %	28 a 103 10 %
Pernambuco e Bahia.....	43 » 103 10 %	43 » 103 10 %	43 » 103 10 %
Pará.....	25 a 165	25 a 165	25 a 165
Manáos.....	37.50 a 205	37.50 a 205	37.50 a 205
Maranhão.....	32.50 » 200	32.50 » 200	32.50 » 200
Ceará.....	37.50 » 205	37.50 » 205	37.50 » 205
Parahyba.....	62.50 » 205	62.50 » 205	62.50 » 205
Maceió e Cabedello.....	27.50 » 125	(1) 27.50 a 125	(1) 27.50 a 125
Parahyba do Norte.....	35 a 125	35 a 125	12 a 355
Paranaguá, São Francisco, Florianopolis e Rio Grande.....	25 » 275	25 a 275	25 » 275
Porto Alegre e Pelotas (via Rio Grande).....	37.50 » 427.50	37.50 » 427.50	37.50 » 427.50

(1) Liquido sobre as mercadorias que pagam ao metro cubico e porcentagem de 10 % sobre as que pagam a peso.

N. 6 — Exportação para o Brasil de generos francezes no 1º trimestre de 1907, comparada com a de mesmo período, nos annos de 1906 e 1905

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA (Mil francos)			VALOR EM MOEDA BRASILEIRA		
		1907	1906	1905	1907	1906	1905	1907 (1)	1906 (2)	1905 (3)
Anteiga salgada....	Quint. met.	2.762	2.146	3.576	608	462	755	374.528\$000	261.954\$000	514.155\$000
Peixes de mar secos, salgados ou preparados de outro modo....	"	238	120	357	31	14	52	19.096\$000	7.938\$000	35.412\$000
Atatas....	"	18.514	24.096	13.329	185	217	133	113.960\$000	123.039\$000	90.573\$000
Fructas de mesa....	"	988	—	—	45	—	—	27.720\$000	—	—
Óleos de oliveira e outros óleos fixos puros....	"	848	—	—	71	—	—	43.736\$000	—	—
Legumes frescos e conservados....	"	697	—	—	48	—	—	29.568\$000	—	—
Vinhos....	Hectolitros	4.988	3.550	6.888	593	492	863	367.136\$000	278.964\$000	587.703\$000
Guardante, espiritos e licores....	"	383	338	368	51	45	45	31.416\$000	25.515\$000	30.645\$000
Fabrilarias....	Quint. met.	66.160	87.197	11.411	244	297	41	150.304\$000	168.398\$000	27.921\$000
Produtos chimicos....	"	4.204	2.409	3.878	179	130	100	110.264\$000	73.710\$000	68.100\$000
Tintas preparadas e outras tintas....	"	1.500	996	901	88	72	35	54.208\$000	40.824\$000	23.835\$000
Perfumarias....	"	343	429	242	146	193	107	89.936\$000	112.236\$000	72.867\$000
Medicamentos compostos....	"	2.873	2.203	1.530	848	643	369	522.368\$000	334.581\$000	251.389\$000
Bras de barro, vidro e crystaes....	"	14.736	14.885	9.158	373	551	322	229.768\$000	312.417\$000	219.282\$000
Óleos de todas as especies....	"	161	—	—	44	—	—	27.104\$000	—	—
Cecidos de algodão....	"	3.043	2.169	1.357	1.528	1.402	733	941.248\$000	794.934\$000	499.173\$000
" " de lã....	"	841	659	687	754	575	619	464.444\$000	323.025\$000	421.539\$000
" " seda....	"	70	26	24	305	147	91	187.880\$000	83.349\$000	61.971\$000
Coupa feita e outras roupas brancas....	"	323	650	193	1.525	2.091	408	939.400\$000	1.185.597\$000	277.848\$000
Apel e suas applicações....	"	2.073	2.409	1.180	410	368	195	232.560\$000	208.656\$000	132.795\$000
Elles preparadas....	"	634	710	435	1.149	1.081	641	707.784\$000	612.927\$000	436.521\$000
Bras em pelle e em couros....	"	177	115	43	184	146	52	113.344\$000	82.782\$000	35.412\$000
Urivesaria e joalheria de ouro, prata e platina....	Kilogr.	385	378	230	389	331	190	237.776\$000	187.677\$000	129.390\$000
Machinas e aparelhos mecanicos....	Quint. met.	1.219	2.169	1.530	171	258	199	105.336\$000	146.886\$000	135.519\$000
Ferramentas, cutelaria e obras de metaes....	"	5.131	4.187	4.052	580	490	375	357.287\$000	277.830\$000	255.375\$000
Armas, polvora e munições....	"	485	—	—	106	—	—	65.296\$000	—	—
Óleos e obras de madeira....	"	867	366	549	118	45	47	72.688\$000	25.515\$000	32.007\$000
Instrumentos de musica....	"	—	—	—	78	—	—	48.048\$000	—	—
Chapéos de palha....	"	98	111	82	103	117	86	63.448\$000	66.339\$000	58.506\$000
Carroçaria:										
Carroçagens-automoveis....	"	974	—	—	974	—	—	399.981\$000	—	—
Outros artigos....	"	127	—	—	52	—	—	32.032\$000	—	—
Óculos, brinquedos, escovas, óculos, legues e botões....	"	1.940	1.406	1.418	1.851	1.167	1.408	1.140.210\$000	661.689\$000	958.848\$000
Outros artigos....	"	—	—	—	971	3.158	664	598.136\$000	1.790.586\$000	452.184\$000
Total....	—	—	—	—	14.802	14.497	8.530	9.118.032\$000	8.219.99\$000	5.808.930\$000

(1) O valor em réis foi calculado ao cambio de \$61: por franco=

(2) Idem idem idem de \$567 por franco.

(3) Idem idem idem de \$681 por franco=

N. 5 — Importação em França de generos brasileiros no 1º trimestre de 1907 comparada com a do mesmo periodo nos annos de 1906 e 1905
(GENEROS DESPACHADOS PARA CONSUMO)

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA (Mil francos)			VALOR EM MOEDA BRASILEIRA		
		1907	1906	1905	1907	1906	1905	1907 (1)	1906 (2)	1905 (3)
Peltes e couros brutos	Quint. met.	16.057	22.341	18.217	3.059	3.791	3.333	1.884:344\$000	2.149:497\$000	2.269:773\$000
Crinas em bruto.....	"	103	—	—	29	—	—	17:864\$000	—	—
Pennas para enfeites.	"	9	—	—	21	—	—	12:936\$000	—	—
Ossos, cascos e pontas.	"	1.323	1.122	5.130	148	89	302	91:168\$000	50:463\$000	205:662\$000
Sagü, salepo e feculas.	"	793	11	10	51	1	1	31:416\$000	567\$000	681\$000
Café	"	133.193	121.843	89.723	13.852	12.428	9.063	8.532:832\$000	7.046:676\$000	6.171:903\$000
Cacão	"	11.830	15.182	13.548	2.035	2.611	2.243	1.253:560\$000	1.480:437\$000	1.527:483\$000
Borracha e gutta-percha refundidas em massa.....	"	6.425	15.302	5.814	6.219	14.812	4.861	3.830:904\$000	8.398:404\$000	3.310:341\$000
Madeiras.....	"	1.616	1.377	4.035	32	18	100	19:712\$000	10:206\$000	68:100\$000
Algodão em lâ.....	"	7.536	—	—	957	—	—	589:512\$000	—	—
Fibras de coco, juta, piassava, etc.....	"	74	92	73	7	9	7	4:312\$000	5:103\$000	4:767\$000
Nozes de corozo, cascas de coco, cuícas vasias e bagas duras a talhar.....	"	82	52	469	3	1	16	1:848\$000	67\$000	10:896\$000
Crystal de rocha em bruto.....	"	17	52	33	9	29	18	5:544\$000	46:413\$000	12:258\$000
Manganez (mineral)...	"	—	—	64.000	—	—	960	—	—	653:760\$000
Outros artigos	"	—	—	—	111	1.089	252	28:376\$000	617:463\$000	171:612\$000
Total.....	—	—	—	—	26.533	34.878	21.156	19.844:328\$000	19.775:826\$000	14.407:236\$000

- (1) O valor em réis foi calculado ao cambio médio de \$616 por franco.
(2) Idem, idem, idem, \$567 por franco.
(3) Idem, idem, idem, \$681 idem.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente:

Foi nomeado Amaro Bezerra Nunes Cavalcanti para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Bananeiras Araruna, Estado da Parahyba.

Foi declarado sem effeito o titulo de 8 de janeiro do corrente anno, pelo qual foi nomeado Joaquim de Moraes Curado para o lugar de collecter das mesmas rendas em Xavier de Almeida, Estado de Goyaz, visto não haver acceptado a nomeação.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao conferente da Alfandega do Maranhão Joaquim Vieira de Azevedo Sá;

De igual tempo, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas Sizisnando Antonio Martins Teixeira;

De 90 dias, ao 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Pedro Augusto Marsillac Motta;

De tres mezes, ao guarda da mesma alfandega João Pedro de Moura Magalhães.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

D. Isabel Dolphina Bueno Guimarães, pedindo entrega de duas apolices, que constituem a fiança prestada por Francisco Alves da Silva em favor de Bernardino de Brito, para garantir a gestão deste no lugar de collecter federal em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. — Apresente alvará do juiz competente.

Manoel Lemos de Medeiros, presidente e agente executivo da Camara Municipal de Passos, Estado de Minas Geraes, pedindo providencias no sentido de ser feita a collectoria local supprimento de moedas de prata, nickel e cobre. — De accordo. Não pôde ser attendido.

D. Filicia Rabello de Mendonça, pedindo expedição do seu titulo de montepio, na qualidade de viuva do ex-1º escripturario do Tribunal de Contas João Xavier Praxedes de Medella. — Satisfaca as exigências dos pareceres.

Antonio de Almeida Q. Telles, pedindo tomada de suas contas no lugar de collecter das rendas federaes em Santa Rita do Passa Quatro, S. Paulo. — Revalide o sello da petição.

Companhia, Cantareira e Viação Fluminense, foreira dos terrenos de accrescidos, desmembrados do n. 574, nos quaes está edificado o prodio n. 105 da rua Marechal Deodoro, em Nitheroy, e onde construiu uma ponte de embarque e desembarque com escadas lateraes, oppondo-se a que sejam concedidos a Gustavo José de Mattos os accrescidos aos terrenos dos quaes tambem é foreira, contiguos aquelles. — Indeferido, visto este ministerio não julgar conveniente a concessão.

João Flaviano da Silva, collecter federal, nomeado para o municipio de S. Sebastião, Estado de S. Paulo, pedindo prorogação, por mais 60 dias, do prazo dentro do qual deverá prestar a respectiva fiança. — Deferido.

Banco Commercial Italo-Braziliano de São Paulo, propondo uma consulta sobre o sello devido pelas ações emitidas. — Dirija-se á Collectoria Federal em S. Paulo.

Liga Brasileira contra a Tuberculose, satisfazendo despacho anterior, apresenta documento em que é orçada em 1:479\$590 a despesa a fazer-se com a impressão do seu relatorio. — Sella a petição e o documento.

Charles Rau, engenheiro, pedindo autorização para exportar areias monaziticas da ilha das Pombas, no rio Parahyba, proximo á estação Antonio Carlos, da Estrada de Ferro Leopoldina, no Estado de Minas Geraes. — Satisfaca as exigências do parecer da Diretoria do Contencioso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 77—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que a cambial, cuja acquisição V. Ex. solicitou em aviso n. 272, de 30 de abril ultimo, importou em 5:481\$220.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 118—Trasmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa carta de 27 de abril proximo findo, em que o gerente do *The Mexican Mining Journal* pede a remessa de publicações sobre mineração no Brazil.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 66—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que a cambial de frs. 625,61, adquirida pelo Banco do Brazil em virtude da requisição constante do aviso desse ministerio n. 2.049, de 22 de abril ultimo, importou em 396\$640, conforme a conta apresentada ao Thesouro pelo mesmo banco.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protesto da minha mais elevada estima e mui distincta consideração.

N. 67—Verificando-se que Alix Ribeiro de Avellar, a quem compete, na qualidade de auxiliar do procurador geral da Republica, a gratificação de 100\$ cujo pagamento requisita esse ministerio em aviso n. 1.819, de 6 de

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de junho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 531—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos seguintes artigos, cuja isenção foi concedida por officio desta directoria n. 61, de 24 de janeiro ultimo, os quaes vieram consignados a Trajano de Medeiros & Comp., a saber: pelo vapor *Gunter*, um quadro de distribuição de 10 paineis de marmore com armação de ferro, em 23 caixas ns. 101/121, 146 e 26.164, marca VM—TM—Rio; pelo vapor *Itrathyre*, 159 rolos ns. 1/159, com 250.000 pés de fio isolado para installação electrica, marca TM&C—Rio, contra marca FS e quatro caixas ns. 1/4, com a contra marca FG, contendo fio isolado; pelo vapor *Calderon*, oito volumes ns. 1/8, marca TM—Rio de Janeiro, contendo um motor gerador de 150 kilowatts.

N. 532—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 840 barricas de cimento com o peso de 152.250 kilogrammas, vindas por intermedio do Lloyd Brasileiro no vapor *Oyapoc*, devendo essa inspectoría mandar dar baixa das alludidas barricas na relação que acompanhou o officio desta directoria n. 61, de 24 de janeiro ultimo.

Dia 9 de junho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 533 — Em officio n. 1.228, de 28 de dezembro do anno proximo findo, apontaes disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 5.031, de 10 de novembro de 1903, que organizou a Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, as quaes collidem com outras da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, e pedis providencias no sentido de modificarem-se aquellas disposições.

Para que se possa resolver sobre o assumpto, peço-vos, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 30 de maio ultimo, que vos entendaes com a referida comissão, no sentido de examinar bem a questão e propor, de commum accordo, o que for conveniente para harmonizar os dous serviços.

— Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 368, de 2 do corrente, julgou, em sessão de 29 de maio ultimo, idonea e sufficiente a fiança, na importancia de 400\$, prestada em moeda corrente por João Gualberto Pereira para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, e em complemento da que cautionou anteriormente, no valor de 800\$000.

— Sr. engenheiro Miguel Detsi:

N. 87 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designar-vos para certificar sobre os machanismos constantes das relações annexas ao incluso processo e para os quaes pretendem isenção de direitos Móra & Comp., por cuja conta correrão quaesquer despesas.

— Sr. director do Monte Pio Geral do Economista dos Servidores do Estado:

N. 88 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de maio ultimo, proferrido sobre representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 28 do mesmo mez, convido-vos a mandar liquidar as contas desse estabelecimento com o mesmo Thesouro, nos termos do despacho de 1 de outubro do anno proximo passado, mantido pelo de 27 de dezembro posterior, afim de evitar que seja suspenso o serviço de pagamento de pensões feito pelas delegacias fiscaes nos Estados.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 204 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, a que refere o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 2, de 27 de maio ultimo, relativo á fiança no, valor de 504\$, prestada por Celso Pimentel, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Tres Corações do Rio Verde, naquelle Estado.

N. 205 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo, a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 19, de 21 de maio findo, relativo á fiança de 5.700\$, prestada em garantia da responsabilidade de João Machado Teixeira Cavalcanti e da de seus prepostos no lugar de escrivão das rendas federaes em Ribeirão Preto, no referido Estado, e constituída por duas apolices da divida publica, de 1.000\$ cada uma, uniformizadas, de ns. 454.249 e 454.250 e uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 500\$, de propriedade do responsavel, e mais duas cadernetas da mesma caixa, uma com o deposito de 2.000\$, de propriedade de Vicente Guilherme, e outra, com o deposito de 1.200\$, de propriedade de Cicero Cavalcanti Machado.

N. 206 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 153, de 14 de maio proximo findo, relativo á tomada de contas do ex-collector federal em Cachoeira, naquelle Estado, José Custodio Coelho Leal.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos decretos de 29 de maio proximo findo, nomeando para a Alfandega de Maceió: 3º escripturario, o 4º escripturario da mesma repartição José Casimiro da Costa, e 4º escripturario, Genciano Wanderley.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 129 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação dos materiaes a serem importados pela *Madeira Mamoré Railway Company*, cumprindo-vos recomendar á Alfandega desse Estado a necessaria fiscalização para que, em correspondencia com a do Pará, á qual é tambem remettida identica relação e feita igual recommendação, sejam tomadas providencias no sentido de evitar-se despacho duplo da mercadorias com destino áquella estrada.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 119 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 2 do corrente, nomeando o agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção desse Estado Blandino Alves da Silva para identico lugar na 7ª circumscripção do mesmo Estado.

il proximo findo, exerce tambem as funções de amanuense do Supremo Tribunal deral e, como tal, recebe, por folha, a quantia de 324\$666, sujeita ao imposto sobre venimentos, que deve recahir igualmente sobre a folha gratificação, peço a V. Ex. se digne providenciar para que, em casos idênticos, seja feito o calculo do imposto devido, afim de facilitar o respectivo pagamento. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 68 — Satisfazendo a requisição de V. Ex., constante do aviso n. 144, de 8 de janeiro ultimo, remetto-lhe uma medalha da caminhã do Paraguay, de que trata o decreto n. 4.573, de 30 de agosto de 1870, das que acompanharam o aviso desse ministerio n. 1.411, de 21 de março de 1902.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 15 — Peço vos providencias no sentido de ser adquirida por esse banco e remettida ao Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial do £ 3.994-6-8, sobre Londres, a prazo de vista, afim de ser applicada ao pagamento da despesa com o fornecimento de sellos, de que trata o officio da Casa da Moeda n. 692, de 27 de maio ultimo.

N. 16 — Peço-vos diçeis de providenciar no sentido de ser adquirida por esse banco e enviada á Directoria de Contabilidade do Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial, sobre Londres, de £ 130-6-6, afim de correr ao pagamento da despesa de que trata o officio do director do Serviço de Estatística Commercial n. 95, de 19 de maio proximo findo.

N. 17 — Peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, com a competente conta, uma cambial, pagavel em Londres a tres dias de vista, do valor de 304 dollars e 76 centavos, luidada a comissão de 1/4 %, dos nossos serviços financeiros, afim de ocorrer á despesa de que trata o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.567, de 10 de mez proximo passado.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 21 — Restituindo a es a Prefeitura o incluso processo de aforamento do terreno de marinhãs em que está encravada parte do edificio n. 13 B á praia das Palmeiras, confidido a Victorino Vaz Pinto do Amaral, de que trata o officio n. 82, de 16 de maio ultimo, peço a V. Ex. se digne de providenciar para que na respectiva planta seja assinalada a parte das marinhãs concedida, devidamente cotada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 22 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este ministerio resolveu aprovar o aforamento do terreno de marinhãs á praia Comprida, em Paqueta, referido por João Alves dos Reis e a que se refere o processo remettido com o officio dessa Prefeitura n. 77, de 9 de maio ultimo, que incluso restituo a V. Ex., com extracto da planta, que fica archivada no Thesouro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Henrique da Silva Coutinho:

N. 4 — De posse do telegramma de V. Ex. n. 23 do corrente, agradeço-lhe a comunicação, que me faz, de haver, naquella data, cessado o exercicio do cargo ao novo presidente eleito, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 18 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 4 do corrente mez, que nomea Cicero Coelho de Faria para o logar do 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 64 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 30 de maio proximo findo, nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado: José Pinto Dias de Souza, na 1ª circumscripção; Francisco da Costa Moreira na 7ª; o agente da 5ª Isaac Teixeira de Carvalho e Cunha para identico logar na 6ª; o da 7ª Miguel Archanjo Nunes Paes para identico logar na 5ª.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 122 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso decreto de 4 do corrente mez, que nomeia o 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco Ildefonso das Neves Muniz para identico logar na Alfandega de se Estado.

N. 123 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação dos materiaes a serem importados pela *Madeira Mamoré Railway Company*, sumprindo-vos recommendar á Alfandega desse Estado a necessaria fiscalização, para que, em correspondencia com a do Amazonas, á qual é remetida tambem uma relação identica e feita igual recommendação, sejam tomadas providencias no sentido de se evitar despacho duplo de mercadorias com destino áquella estrada.

N. 124 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Plinio Santiago.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 78 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, sobre o recurso encaminhado com o vosso officio n. 171, de 9 de dezembro ultimo, interposto por Vieira Mattos & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, recusando-lhes restituição da importância de 960\$, correspondente aos direitos de 12.000 kilogrammas de sal a granel, recebidos pelos recorrentes no vapor nacional *Maróim* e encontrados a mais por occasião da vistoria no respectivo carregamento, resolveu que, nos termos do art. 128, n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, deve o alludido recurso ser interposto para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 177 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 4 do corrente mez, que nomea o 2º escripturario da Alfandega do Pará Luiz Emyglio Pinheiro da Camara Filho para identico logar na Alfandega desse Estado.

N. 178 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, os inclusos decretos de 4 do corrente mez, que nomeam para a Alfandega desse Estado: chefe de secção, o conferente Argemiro Costa; conferente, o 1º escripturario Elias da Cruz Ribeiro, e 1º escripturario, o 1º dessa delegacia Manoel Ribeiro de Carvalho Junior.

N. 179 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 4 do corrente mez, que nomeam para essa delegacia: 1º escripturario, o 2º Henrique Borge da Silva; 2º, o 3º Justino Cavalcanti de Souza Campos; 3º, o 4º Herculano Esteves de Oliveira, e 4º, o 2º escripturario da Alfandega, de Pelotas Affonso Ligorio Soares de Moride.

N. 180 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 26 de maio proximo findo, concedendo trez mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º es-

cripturario da Alfandega desse Estado Saulustino Luiz de França.

— Sr. delegado fiscal no Piahyb:

N. 50 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 2 do corrente, nomeando o bacharel Joaquim Dias de Freitas para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção desse Estado.

N. 51 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de maio proximo findo, proferido sobre o assumpto de que trata o officio do Inspector da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, n. 133, de 8 do mez anterior, recommendo-vos providencieis para que a mesma alfandega escripture os saldos da agencia do Correio, na renda do Interior — e sob o titulo — Renda a classificar — e não, como tem feito até agora, sob o titulo — movimentos de fundos.

N. 52 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, em solução ao telegramma de 24 de maio proximo findo, em que communicaes o vosso acto providenciando para que com urgencia seja feita pelo procurador fiscal nesse Estado o sequestro da fiança e de todos os bens do ex-agente do Correio de Amarante, nesse mesmo Estado. Heraclito Felicio de Almeida Cavalcanti, autor do desfalque na respectiva agencia do Correio, que se acha foragido, com ordem de prisão, resolveu, por despacho, de 1 do corrente, approvar o mesmo acto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 179 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* que interpuzestes de vossa decição julgando improcedente a multa imposta pela Collectoria Federal de Cachoeira, nesse Estado, a Benjamin Peixoto, por infracção do regulamento dos impostos de consumo e a que se refere o processo encaminhado com o vosso officio n. 26, de 29 de janeiro ultimo.

N. 180 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 153, de 14 de maio proximo findo, relativo á tomada de contas do ex-collector federal de Cachoeira, nesse Estado, José Custodio Coelho Leal, resolveu, por despacho de 2 do corrente, recommendar-vos o cumprimento do disposto no art. 2º, § 17 do regulamento que acompanhou o decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 383 — Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Limited*, na petição transmittida com o vosso officio n. 382, de 29 de maio ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos decretos ns. 6.192, de 23 de outubro de 1906 e 6.046, de 22 de agosto de 1905, do material constante da inclusa relação e destinado aos servicos da requerente.

N. 384 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 181, de 10 de março ultimo, interposto pela *Società per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana*, da decisação da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando, de accôrdo com o parecer da commissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda, na commissão arbitral, classificar em separado, por estarem nominalmente classificadas na Tarifa, as mercadorias propostas a despacho pela recorrente na nota de importação n. 13.211, de 17 de fevereiro do corrente anno, como sujeitas a direitos *ad valorem*, na razão de 15%, do art. 1.009 da Tarifa, e impondo á dita recorrente a multa de direitos em dobro, nos termos do

art. 51, paragrapho unico das Preliminares da mesma Tarifa, resolveu, por despacho de 23 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de, com relação ás mesmas mercadorias, ser adoptada a seguinte classificação, conforme opinou a Alfandega desta Capital: as amostras de ns. 1 e 2, como cordão de algodão não especificado; a de n. 3, como fio de algodão torcido de qualquer qualidade; a de n. 4, como utensilio não especificado para machinas; a de n. 5, como papelão não especificado, e as de ns. 6 a 8, como utensilios não classificados para machinas.

N. 385 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 38, de 21 de janeiro findo, interposto por Prado Chaves & Comp., do acto pelo qual a Alfandega de Santos, nesse Estado, negou aos recorrentes restituição da quantia de 2:884\$, proveniente da differença de direitos que pagaram por dous caminhões movidos a vapor (automoveis), sujeitos a direitos *ad valorem*, na razão de 5 % e pelos quaes, de accôrdo com o parecer da commissão de Tarifa, pagaram na razão de 15 %, como consta da nota de importação n. 18.633, de março do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 16 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser restituida a referida quantia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 42 — Em resposta ao vosso officio n. 27, de 15 de abril proximo findo, em que solicitaes a concessão do credito da quantia de 95:341\$444 para, reunida á de 30:090\$, consignada na lei n. 1.811, de 31 de dezembro do anno proximo passado, ser applicada á construcção do edificio da Alfandega desse Estado, que se acha deteriorado, e á construcção de um deposito para descarga de mercadorias, por serem insufficientes, para isso as dependencias do mesmo edificio, inclusos vos devolvo, de ordem do Sr. Ministro, todos os papeis enviados com o citado officio, afim de que essa delegacia providencie não só para que as plantas relativas ao edificio projectado sejam cotadas com as respectivas dimensões e nellas designadas, por nomes, os compartimentos, em que se acham divididos o 1º e 2º pavimentos, para se saber o seu destino, como tambem remetida uma planta do terreno nacional, onde está collocado o edificio existente, com a planta deste, e, si for possivel, com a photographia de sua fachada e de uma das partes lateraes.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia de junho de 1908

Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Pará:

N. 5 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 8, de 25 de abril proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração da empreza do Lloyd Brasileiro, com destino a essa reparação, um volume contendo a importância de 937:500\$, em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim que, em vista do grande stock de estampilhas existentes nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido á importância supra, convindo que nas demonstrações que acompanharem os futuros pedidos constem tambem, discriminadamente, as estampilhas vendidas nos tres ultimos mezes, sem o que não pôde esta directoria autorizar a remessa de taes valores.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

34. — Reiterando a requisição consagrada ao officio desta directoria, n. 26, de 1.º de setembro do anno proximo passado, mandando-vos providencias no sentido de serem remetidas ao Thesouro as amostras mercadorias cuja classificação na Alfandega desse Estado deu lugar ao recurso Francisco Moreira & Comp., encaminhado ao mesmo Thesouro com o vosso officio n. 1.011, de 23 de agosto do mesmo anno.

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Recife:

3 — Para que possa ser devidamente iniciado o processo de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 23 de maio de 1900, instaurado contra o tabellião da Silva Carregosa e encaminhado ao officio sob n. 12, de 10 de fevereiro do anno, convem que informeis si os livros a que se refere o mesmo processo estavam encadeados, e, bem assim, qual o nome do que os rubricou.

4 — Recommendo-vos a devolução de os papeis que vos foram enviados com o officio n. 53, de 13 de junho do anno passado, e que não foram restituídos ao Thesouro do voltaram os quatro processos a que se refere a mesma ordem, visto que esses processos constam informações desta directoria e devem elles, por isso, ficar aqui archivados.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

34 — Para que possa ser devidamente iniciado o assumpto constante de vosso officio sob n. 521, de 18 de dezembro de 1906, em que enviei ao Thesouro novos spens do producto denominado «Carove», e fabricado pela Empresa Frigorificaista.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

9 — Remetto-vos o incluso auto de inquérito e apprehensão, instaurado contra o fabricante de perfumarias, residente em Pelotas, nesse Estado, e vindo ao Thesouro com o officio n. 107, de 26 de maio ultimo, da Collectoria Federal em Pelotas, afim de que providencias no sentido de ser delle devidamente intimado o seu fabricante.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

10 — Para que se possa dar solução ao requerimento da firma Viuva Ferreira & Figueira, encaminhado com o vosso officio sob n. 2, de 2 de maio proximo findo, convem providencias no sentido de pela Collectoria Federal de Baependy, nesse Estado, ser mandado positivamente si, á vista do imenso de industrias e profissões pago pela dita firma, deve ella ser classificada como industria, para o effeito da cobrança da parte de sal.

11 — Tendo o agente fiscal da 8.ª circumscripção, nesse Estado, Cassiano Coelho, em requerimento encaminhado com o vosso officio de 22 de fevereiro ultimo, do collectore federal do municipio do Rio Novo, em esse Estado, solicitado a transferência da sede da dita circumscripção da cidade do Mar de Hespanha para aquelle municipio, convem que a respeito prestéis as necessárias informações, fazendo sentir ao mesmo Sr. collector que não lhe era lícito actuar directamente ao Thesouro, e sim por intermedio dessa delegacia.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

62 — Para que se possa resolver sobre a determinação do valor de um volume pertencente ao corpo de infantaria de marinha, foi posto em leilão por essa alfandega, em virtude da ordem da Directoria do Exército n. 11, de 8 de fevereiro do anno proximo, conforme consta do vosso officio n. 488, de 1.º de maio proximo passado, convém que informeis em quanto importa o saldo em

depósito para ser entregue a quem de direito, afim de se communicar ao Ministerio da Marinha, que é o competente para levantal-o.

N. 63 — Não tendo sido até a presente data attendidos por essa alfandega os officios sob ns. 41 e 75, que esta directoria lhe expediu em 5 de agosto e 18 de novembro do anno proximo passado, requisitando a urgente devolução do processo referente ao recurso de Marcos Valente Cavalcanti, sobre classificação de mercadorias, e que lhe fôra enviado desde 27 de abril de 1906 para informar, ouvida a Comissão de Tarifa, convem que providencias para que sem mais demora seja effectuada a referida devolução.

N. 64 — Transmitto-vos o incluso processo, acompanhado das respectivas amostras, relativo á classificação adoptada pela Alfandega de Manaus para a tinta preparada a oleo, submettida a despacho com as notas de importação que ao mesmo estão juntas, afim de que, ouvida a Comissão de Tarifa, informeis sobre a classificação que deve ser adoptada para essa mercadoria.

N. 65 — Para que se possa dar solução ao officio sob n. 357, de 14 de março ultimo, em que a directoria da Casa da Moeda solicita autorização para mandar inclinar os sellos inutilizados por humidade, em numero de 150.000, fornecidos pela American Bank Note Company, e vindos com outros pelo vapor *Verdi* no caixote n. 88, com declaração de «avarados», convem que informeis acerca dos motivos que occasionaram semelhante avaria, e, bem assim, quaes as providencias tomadas a respeito.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 7 — Afim de se poder resolver sobre o recurso de Ferreira Junior & Saraiva, a que se refere o vosso officio n. 172, de 27 de fevereiro ultimo, dirigido á Delegacia Fiscal nesse Estado, convem que informeis o seguinte:

a) si a questão versa sómente, com effeito, sobre as amostras ns. 2 e 4, que acompanharam o mesmo recurso;

b) si nenhuma dessas amostras foi incluída na primitiva classificação da Comissão de Tarifa, em virtude da qual foi organizada a respectiva nota de despacho.

N. 8 — Transmitto-vos a inclusa cópia do officio n. 10, de 8 de agosto do anno passado, reiterado pelo de n. 5, de abril ultimo, afim de que, tendo-a em vista, prestéis as devidas informações acerca do assumpto que o motivou e que não ficou esclarecido com a resposta dada em o vosso officio n. 49, de 19 de maio proximo findo.

Convem, outrossim, que providencias no sentido de serem devolvidas a esta directoria as amostras da mercadoria que vos foram remetidas com o precatado primeiro officio sob n. 10, pois que são ellas indispensaveis elementos de instrução ao processo de recurso da firma A. Trommel & Comp., pendente de solução do Sr. Ministro.

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 1 — Reiterando os officios desta directoria ns. 1 e 7, de 6 de maio e 6 de novembro do anno passado, recommendo-vos providencias no sentido de ser enviada ao Thesouro cópia do termo lavrado em 25 de julho do anno findo, em virtude da parte dada pelo fiel de armazem sobre um volume descarregado de bordo do vapor *Itaperuna*, com indícios de violação, bem como do edital publicado por essa occasião, afim de que se possa dar solução ao recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira, encaminhado á Delegacia Fiscal nesse Estado com o officio n. 107, de março do referido anno.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 255 — Remetto-vos o volume que a este acompanha, contendo nove chapéus,

apprehendidos a Samuel Del-Claro e encaminhados ao Thesouro com o officio sob n. 10, de 14 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Paraná, afim de que providencias no sentido de serem os sellos nelles appostos devidamente examinados, de modo a averiguar-se si são falsos ou verdadeiros.

N. 256 — Havendo essa repartição enviado á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná estampilhas do imposto do consumo, em vez de cintas, conforme fôra autorizada pela ordem desta directoria n. 228, de 22 de maio ultimo, levo esse facto ao vosso conhecimento, afim de que providencias no sentido de serem remetidas as ditas cintas, que se fazem precisas naquella repartição, segundo declarou em officio n. 26, de 20 do citado mez, no qual communicou tambem ter mandado debitar o respectivo thesoureiro pelos mencionados sellos, visto terem os mesmos sahida no alludido Estado, do que, outrossim, vos scientifico, para os devidos fins.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 12 — Remetto-vos uma garrafa com vinho, apprehendida a Laurindo Vieira Junior e encaminhada ao Thesouro com o officio sob n. 17, de 23 de maio proximo findo, da Collectoria Federal em Carmo e Sumidouro, afim de que providencias no sentido de ser analysado o mesmo vinho.

N. 13 — Remetto-vos uma garrafa com vinho, apprehendida a Ramos & Comp. e encaminhada ao Thesouro com o officio sob n. 40, de 31 de maio ultimo, da Collectoria Federal em Vassouras, afim de que providencias no sentido de ser devidamente analysado o mesmo vinho.

N. 14 — Remetto-vos uma garrafa com vinho, vinda da Delegacia Fiscal em Pernambuco com o officio sob n. 19, de 22 de maio ultimo, afim de que providencias no sentido de ser devidamente analysado o mesmo vinho.

— Sr. prefeito do municipio de Nitheroy:

N. 61 — Transmittindo-vos as tres inclusas plantas dos terrenos de marinhãs e accrescidos, situados entre os predios ns. 4 e 4 A á rua General Castrioto, nesse municipio, e requeridos em aforamento por Alfredo José Dias Nogueira e Leoncio de Oliveira Pinto, rogo-vos prestéis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo art. 3.º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convindo que opportunamente façaes devolução a esta directoria de duas das referidas plantas, as quaes deverão ter o vosso visto.

— Sr. Armando de Oliveira Almeida:

N. 62 — Pelo vosso telegramma de 24 de maio ultimo fiquei sciente de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de inspector da Alfandega da Parnaíba, para o qual fostes nomeado por decreto.

— Sr. Manoel da Silva Guimarães Ferreira:

N. 63 — Pelo vosso officio n. 41 A, de 14 de maio ultimo, fiquei sciente de haverdes assumido o cargo de delegado fiscal no Estado de Alagoas, para o qual fostes nomeado por decreto de 26 de março deste anno.

Sr. prefeito do municipio de Nitheroy:

N. 64 — Transmittindo-vos as tres inclusas plantas dos terrenos de marinhãs e accrescidos, situados á rua General Castrioto, nesse municipio, e requeridos em aforamento por Matheus Soares de Oliveira, proprietario dos predios ns. 42 a 54, edificados nos mesmos terrenos, rogo-vos prestéis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo art. 3.º do decreto sob n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convindo que opportunamente façaes devolução a esta directoria de duas das referidas plantas, as quaes deverão ter o vosso visto.

Segunda Sub-Directoria das Rendas
Publicas

Sr. collector federal na Parahyba do Sul:
N. 5 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director e para os devidos effectos, a inclusa autorização de passes sob n. 720, concedida pela *The Leopoldina Railway Company, Limited* ao agente fiscal dos imposto de consumo Cicero Diniz Gonçalves.

— Sr. collector federal em S. João da Barra :

N. 15 — Em solução á consulta constante de vosso telegramma de 25 de abril ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. director, que já foi ella resolvida com a ordem n. 7, que vos foi transmitida em 23 do referido mez.

Outrosim, não se tratando de assumpto urgente e inadiavel, não vos era licito, nos termos da circular n. 9, de 9 de fevereiro de 1892, fazer a dita consulta por telegramma, e sim por officio; cumprindo, portanto, que vos deiteis pela importancia do mesmo telegramma.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1908

Santos & Amorim.—Em vista do officio da Prefeitura, inscrevam-se com o valor locativo de 1:440\$000.

Avelino Bastos & Comp.—Tendo sido o estabelecimento adquirido em hasta publica, é caso de nova inscrição e não de transferencia, e o facto de haver sido vendido em leilão os conhecimentos de impostos e as patentes de registro, não póde constituir direito aos supplicantes para contrariarem as disposições regulamentares, tanto mais quanto o pagamento de impostos e a sua collecta não podem ser objecto de licitação, pois obedecem aos preceitos fiscaes que regulou sua incidencia e validade. Pegam, pois, collecta para o imposto de industrias e profissões e tirem novas patentes de registro.

Julio Antonio de Lima.—Pague o imposto em cobrança.

D. Orminda G. L. da Fonseca.—Idem.
Vieira Ramalho & Comp.—Transfira-se.
Antonio de Souza Moreira e outros.—Idem.

Affonso da Paiva Britto.—Idem.
Manoel José de Magalhães Machado.—Pague o imposto em cobrança.

D. Rita Jacinthia Marinho Moreira da Silva.—Idem.

José Chaloub.—Idem.

Manoel de Almeida Couto.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Agenor Silva & Comp.—Averbe-se a mudança.

Manoel de Simas.—Junte-se ao processo.

M. Ferreira.—Averbe-se a mudança.

Francisco Antonio Maria Esberard.—pague o imposto em cobrança.

D. Barbara M. de Vieira Souto.—Restitua-se a quantia de 41\$400, solicitando-se credito pela verba.—Reposições e restituições.

The Royal Mail Steam Packet Company.
—Apresente a guia da pagamento.

Dr. Rodrigo Octavio de L. Menezes.—Averbe-se a mudança e dê-se conhecimento ao lançador do districto.

C. Parreira do Miranda.—Já estando registrada em nome da firma transferida, somente se deve dar conhecimento ao agente fiscal para averbar no livro de fabrica.

Estatistica Commercial

MOVIMENTO DOS DEZOITO PRINCIPAES BANCOS NACIONAES E CINCO BANCOS ESTRANGEIROS,
CONFORME OS BALANÇOS DE 31 DE JANEIRO DE 1908

Activo:	Nacionais	Estrangeiros	Total	%	%
Capital a integrar.....	37.222	14.667	51.889	71.9	28.3
Descontos e empréstimos.....	181.578	94.316	278.895	66.2	33.8
Letras a receber.....	86.179	102.144	188.323	45.8	54.2
Varios.....	620.030	231.091	811.189	70.3	29.7
Dinheiro em caixa.....	80.400	58.913	139.314	57.7	42.3
	1.008.478	531.131	1.539.609		
Passivo:					
Capital integralizado.....	180.051	47.833	227.884	79.0	21.0
Depositos.....	250.366	130.134	380.500	65.8	34.2
Varios.....	578.061	353.164	931.225	62.0	38.0
	1.008.478	531.131	1.539.609		

A relação do dinheiro em caixa para os depositos, no dia 31 de janeiro, foi de 32.1 % nos bancos nacionaes e 45.1 % nos estrangeiros.

Do dinheiro total em caixa, 57.7 % equivalente a £5.025.000 pertence aos bancos nacionaes e 42.3 % ou £ 3.682.062 aos bancos estrangeiros.

O total do dinheiro em todos estes bancos foi de 139.313:000\$ ou £ 8.707.060, equivalente a 19.8 % de todas as notas em circulação no dia 31 de dezembro de 1907, que importavam em 702.074:860\$500 (inclusive 100.032:700\$ de notas conversíveis emitidas pela Caixa de Conversão) ou sejam 31\$587 per capita, de que apenas 6\$863 estão nos bancos e 27\$724 em circulação, per capita.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente :

Foi exonerado o 1º tenente-machinista José Joaquim Soares, do cargo de chefe de machinas da canhoneira fluvial *Missões*.

Foram nomeados :

O 1º tenente-machinista Antero José da Costa, para exercer as funções de chefe de machinas da canhoneira fluvial *Missões*.

O 1º tenente machinista, reformado, Izaias Manoel dos Reis Lobo, para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar-archivista da Inspectoria de Engenharia Naval, durante o impedimento do capitão de fragata graduado, reformado, Joaquim Franco.

Foi concedido ao fidei de 1ª classe da armada, reformado, José Joaquim Telles de Sarvalho, licença para residir no Estado do Santa Catharina.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1908

Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 2.554 — Em resposta a vosso aviso n. 9, 2ª secção, de 4 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que Antonio Pedro da Silva, a quem se refere o telegramma do nosso representante diplomatico em Assumpção, é um desertor do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*, e que, quanto ao individuo José Bahia de Oliveira, nada consta neste ministerio, esperando que providencias afim de que os dous individuos sejam apresentados ao commandante da flotilha em Matto Grosso.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.555 — Em additamento ao aviso que vos dirigi em 30 do mez proximo passado, transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso termo de inspecção de saude a que foi submettido o mestre da officina de calafates do Arsenal de Marinha desta Capital Salvador Ferreira Fontes, aposentado por decreto de 15 daquelle mez, conjuntamente com diversas certidões por elle apresentadas, para justificar o seu tempo de serviço, bem como um conhecimento da Pagadoria da Marinha pelo qual prova achar-se quite com o montepio até junho do corrente anno e uma certidão passada pela secretaria do conselho municipal, por onde se verifica

achar-se elle em exercicio do cargo de intendente municipal.

—Sr. Ministro da Guerra :

N. 2.556 — Em resposta ao vosso aviso n. 12, de 10 de março ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com os papeis que o acompanharam, a inclusa cópia da informação prestada pelo archivo da Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio, acerca das alterações occorridas com o 2º tenente do 34º batalhão de infantaria Antonio Mathias de Albuquerque, quando embarcado no cruzador *Parahyba*.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 2.557 — Com referencia ao assumpto de meu aviso n. 2.021, de 8 de maio ultimo, tenho a honra de transmittir-vos, para vosso conhecimento, a inclusa cópia do officio do secretario geral do Estado do Rio de Janeiro sob n. 138, de 12 do referido mez.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 2.558 — Satisfazendo a vossa solicitação constante do aviso n. 49, de 14 de abril ultimo, tenho a honra de transmittir-vos a relação dos funcionarios deste ministerio autorizados a fazer uso official do telegrapho.

Relação das autoridades do Ministerio da Marinha, autorizadas a fazer uso do telegrapho.

Estado Maior do Ministro.

Chefe do Estado Maior da Armada.

Superintendente de navegação.

Inspector de portos e costas.

Inspector de Marinha.

Inspector de Engenharia Naval.

Inspector de fazenda e fiscalização.

Inspector de machinas.

Inspector de Saude Naval.

Director de expediente.

Inspectores de Arsenaes de Marinha.

Director geral de contabilidade.

Directores de Depositos Navaes.

Sub-chefe do Estado Maior da Armada.

Sub-inspector de portos e costas.

Director de hydrographia.

Director de pharóes.

Director de meteorologia.

Capitães de portos.

Commandantes de forças navaes, navios soltos e dos corpos de marinheiros nacionaes e de infantaria de marinha.

Commandantes das fortalezas de marinha.

Commandantes das Escolas de Aprendizes Marinheiros;

Capitão-tenente José Garcia de O. e Almeida, em comissão de pharões no Estado de Pernambuco.

Capitão-tenente Joaquim Nunes de Souza, idem idem no Rio Grande do Sul.

Capitão-tenente Heraclito da Graça Aranha, idem de inspecção no Estado do Rio Grande do Norte.

1º tenente Mario da Gama e Silva, em comissão de pharões em Guaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

1º tenente Braz Dias de Aguiar, idem de meteorologia no Amazonas.

2º tenente Alfredo de Miranda Rodrigues, idem idem em Santa Catharina.

Mechanico Domingos da Silva Xavier, idem de pharões no Estado do Pará.

Pharoleiros—encarregados de todos os pharões da Republica.

Estacionarios meteorologicos.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.559 — Em resposta a vosso officio n. 49, de maio ultimo, pedindo informações sobre uma pretensão do capitão-tenente machinista, reformado, Isaias Tavares Dias Pessoa, de contagem de tempo, conforme requisita a comissão de finanças dessa camara, tenho a honra de passar ás vossas mãos, juntamente com os papeis que acompanharam o supracitado officio, a inclusa cópia da informação prestada pela Inspectoria de Machinas em memorandum n. 295, de 4 do corrente, com a qual estou de accordo.

— Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes do Rio de Janeiro:

N. 2.560 — Em resposta a vosso officio de 27 de maio ultimo, tratando do menor Platão Candido Pereira, declaro-vos que este ministerio, attendendo ao requerimento de seu pai Augusto José Pereira, já mandara dar baixa ao referido menor, indemnizada, porém, a Fazenda Nacional das despesas com elle feitas.

— Sr. governador do Estado do Piahy:

N. 2.561 — Tenho a honra de agradecer-vos o offerecimento que me fizestes em officio-circular n. 2, de 23 do abril ultimo, de um exemplar da colleção de leis e decretos desse Estado, promulgados no anno passado.

— Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 2.562—Accusando recebida vossa circular de 1 do corrente, agradeço-vos a remessa do relatório apresentado por vosso antecessor sobre os negocios desse Estado, no quadriennio de 1904 a 1908.

— Sr. Dr. Jorge Tibiriçá:

N. 2.564—Accusando recebido vosso officio de 2 do corrente, cabe-me agradecer-vos a comunicação que me fazeis, de ter sido eleita pelos directorios municipaes a comissão directora do partido republicano de S. Paulo, que tem de vigorar no presente quadriennio.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 2.565—Em solução a vosso officio n. 117, de 22 do mez passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho do Almirantado, em consulta n. 218, de 4 do corrente, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do professor dessa escola capitão de corveta honorario Dr. Eugenio Guimarães Rebello, para os effeitos do acrescimo periodico de vencimentos, o periodo de sete annos, dez mezes e 11 dias de serviços scientificos, de magisterio e de campanha, na forma do artigo 171 do regulamento em vigor nessa escola, e, para o da jubilação, o periodo de sete annos, cinco mezes e dez dias

de serviços geraes, nos termos do artigo 168 paragrapho 4º, do mesmo regulamento.

— Sr. inspector de marinha:

N. 2.566—Providenciae para que seja elogiado, em ordem do dia, o capitão-tenente José Franco Caldas, pela apresentação do plano hydrographico do porto de S. Luiz e de um projecto de balizamento da bahia de S. Marcos e barra do rio das Preguiças, no Estado do Maranhão.

— Sr. Dr. Anysio de Carvalho Palhano, Estado do Maranhão:

N. 2.567—Tendo a Superintendencia de Navegação trazido ao meu conhecimento os serviços que prestastes, coadjuvando o capitão-tenente José Franco Caldas, no levantamento da planta hydrographica do porto de S. Luiz, nesse Estado, é-me grato agradecer-vos, em nome do Governo, aquellos serviços.

— Sr. capitão de mar e guerra engenheiro naval José Lopes da Silva Lima:

N. 2.569—Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós, e dos engenheiros navaes capitão de mar e guerra graduado Joaquim Ribeiro da Costa e capitão de corveta Octavio Jardim, para rever o *Manual do Foguista*, assim vos declaro, para os fins convenientes, convindo que deis sciencia aos mesmos dessa resolução.

Requerimento despachado

1º tenente Augusto Shan Ferreira.— Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 9 de junho de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 99\$, folha do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Rabello Dias, abono de 2/3 sobre os vencimentos em novembro e dezembro de 1907 (aviso n. 2.163);

De 200\$, a Carlos Nunes de Aguiar Filho, gratificação adicional pelo exercicio inteiro de auxiliar da Repartição Fiscal do Governo junto a companhia *City Improvements* em maio ultimo (aviso n. 2.164);

De 350\$, folha do pessoal do 4º districto da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro em maio ultimo (aviso n. 2.165);

De 2.161\$, idem de diarias dos engenheiros da mesma repartição no referido mez (aviso n. 2.166);

De 2.530\$400 a diversos, de fornecimentos e trabalhos para o Observatorio em abril ultimo (requisitado por officio n. 54, aviso n. 2.167);

De 525\$, folha das diarias dos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro e Obras Federaes em maio ultimo (aviso n. 2.168);

De 155\$, pela Delegacia Fiscal no Ceará, idem idem da mesma repartição em maio ultimo (aviso n. 2.169);

De 530\$, pela em Pernambuco, idem idem da mesma em maio ultimo (aviso n. 2.170);

De 305\$, pe'a no Rio Grande do Sul, idem idem da mesma em maio ultimo (aviso n. 2.171);

De 575\$, pela no Paraná, idem idem da mesma em maio ultimo (aviso n. 2.172);

De 150\$, pela em Santa Catharina, idem idem da mesma em maio ultimo (aviso n. 2.173);

De 750\$, pela em S. Paulo, idem idem da mesma em maio ultimo (aviso n. 2.174);

De 375\$, pela na Bahia, idem idem da mesma em maio ultimo (aviso n. 2.175);

De 155\$, pela no Maranhão, idem idem da mesma em maio ultimo (aviso n. 2.176);

De 310\$, pela no Pará, idem idem da mesma em maio ultimo (aviso n. 2.177);

De 416\$120 a diversos, fornecimentos a Inspeção Geral das Obras Publicas em março ultimo (requisitado por officios ns. 600 e 606 T/S, aviso n. 2.178);

De 197\$680, idem idem a mesma, no corrente anno (requisitado por officios ns. 603 e 616 T/S, aviso n. 2.179);

De 351\$810, idem idem a mesma, no corrente anno (requisitado por officios ns. 599, 605 e 609 E/F, aviso n. 2.180);

De 697\$ a Virgilio Machado, idem a Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo (aviso n. 2.181).

— Ao Tribunal de Contas foi remetida cópia do contracto firmado pela Estrada do Ferro Central do Brazil com Francisco Santoro para o fornecimento de 25.000 dormentes de madeira de lei no corrente anno (aviso n. 139).

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1908

Manoel de Azevedo Barbosa, pedindo em beneficio de seus tutelados Maria da Conceição, Fausta e Manoel os favores do montepio a que os julga com direito, na qualidade de filhos do fallecido contribuinte vovô de Castro Villas Boas, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Alvaro Rodopiano Gancalves dos Santos, pedindo pagamento da quantia de 200\$, que dispendeu com o funeral do contribuinte Candido Fortunato da Silva, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 8 de junho de 1908

Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos, para os devidos effeitos, que as licenças concedidas, sem vencimentos, ao telegraphista de 4ª classe Alarico Nunes Pacheco, por portarias de 30 de setembro de 1907 e 6 de abril de 1908, devem ser consideradas como concedidas com ordenado, na forma do art. 446 do regulamento approvado pelo decreto n. 4.053, de 24 de junho de 1901.

—Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores cópia da comunicação do presidente do Club de Engenharia sobre a materia de um officio dirigido ao consul do Brazil em Londres, pela *International Electrotechnical Commission* solicitando a intervenção desse ministerio para que sejam requisitados daquella comissão as informações e documentos que habilitem o comité local brasileiro a desempenhar a incumbencia que lhe foi commettida, relativamente á verificação da nomenclatura e das classificações deapparelhos e machinas electricas.

Dia 9

Autorizou-se o chefe da comissão de açudes e irrigação a mandar pagar ao desenhista daquella comissão a diaria de 5\$ quando em serviço de campo.

— Enviou-se ao Ministerio da Marinha cópia da informação que a Directoria Geral dos Telegraphos prestou sobre o estabelecimento de uma linha telegraphica entre a fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, e a cidade de Florianopolis.

—Determinou-se ao chefe da comissão fiscal das obras do Porto da Bahia que, na

N. 2.810, de 2 do corrente idem de 150\$ ao tenente Alfredo Francisco Martins Pereira, de gratificação por serviços prestados a este ministerio;

N. 2.771, de 6 do corrente, idem de 2:250\$ ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Raul Frago de Mendonça, da folha do pessoal subalterno sem nomeação do referido hospital, em maio ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 42, de 25 de maio, credito de 3:880\$410 a Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento a Jean Enschédi, pelo fornecimento de 60.000 notas para a Caixa de Conversão.

Offícios:

N. 17, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, de 1 de maio, pagamento de 60\$ a Antonio de Araujo Pereira de Castro, de fornecimentos áquella superintendencia, em março ultimo;

N. 211, da Caixa de Conversão, de 29 de maio, idem de 60\$ a Guinle & Comp., de objectos fornecidos para a illuminação da-quella repartição, em abril ultimo;

N. 209, da mesma repartição, de 23 de maio, idem de 145\$960 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de consumo de luz electrica naquella repartição, em abril ultimo;

N. 99, da Delegacia no Pará, de 20 de outubro de 1905, credito de 1:625\$219 áquella delegacia, para pagamento de divida, em exercicios findos;

N. 39, da Delegacia na Bahia, de 11 de março, idem de 2:000\$ áquella Delegacia, idem, idem;

N. 67, da Delegacia em Minas Geraes, de 18 de maio, idem de 2:508\$237 áquella Delegacia, idem, idem;

N. 85, da delegacia no Rio Grande do Sul, de 6 de abril, idem de 3:139\$600 áquella delegacia, idem, idem;

N. 20, da mesma Delegacia, de 22 de janeiro, idem de 200\$ áquella Delegacia, idem, idem;

N. 203, da Caixa de Conversão, de 8 de maio, idem de 9:701\$685 a Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento a Jean Enschédi et Fils, pelo fornecimento de 150.000 notas áquella repartição.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Santo Augusto Machado, pagamento de 523\$528, de seus vencimentos, no periodo de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1907; De Manoel Pires Ferreira, idem de 61\$099, de juros no periodo de 2 de outubro de 1906 a 16 de julho de 1907, de capital em cofre de orphãos, pertencente a D. Maria Pires Ferreira;

De João Baptista de Freitas e Silva, idem de 18\$800, de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1906;

De José Machado Mendes, idem de 150\$, do aluguel do predio onde funciona o 1º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao mez de dezembro de 1907;

De D. Thereza Madeira da Silva Costa, idem de 400\$, de differença de vencimentos não recebida em 1904;

De D. Idalina Rosa dos Santos, idem de 265\$580, das pensões da menor Leopoldina, sua tutelada, no periodo de 5 de maio de 1904 a 31 de dezembro de 1906;

De Jeronymo Pereira de Araujo, idem de 96\$875, de differença de gratificação, no periodo de 23 de outubro de 1901 a maio de 1904;

De Elias Fernandes, idem de 195\$000, de gratificação nos mezes de setembro a dezembro de 1906;

De Kobler e Comp., idem de 45\$000, de fornecimentos a Direcção Geral de Engenharia, em 1907;

Do tenente-coronel Francisco Emilio Julien, idem de 333\$332, de gratificação de função em novembro e dezembro de 1907;

Do Dr. Alberto Guimarães, idem de 100\$, de ajuda do custo que lhe competia em 1906; De Catão Barboza de Oliveira Couto, de differença de vencimentos em 1904;

De Carlos Bandeira de Mello Soares, credito de 4:430\$020 a Delegacia em Pernambuco, para pagamento da divida de exercicios findos de que é credor o requerente;

De Luiz Leal de Carvalho, pagamento de 61\$110, de pensão do menor Ismael, relativa ao mez de dezembro de 1907;

Da Fabrica de Cimento Italo Brasileira, idem de 3:549\$000, de fornecimentos a E. de F. Central do Brazil, em 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que na sessão de camaras reunidas, convocada para o dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, será também julgada a acção rescisoria n. 17 (habilitação de herdeiros), autor, Pedro Nolasco da Costa; réos, Domingos Theodoro de Azevedo Junior e outros, herdeiros do visconde Rio Preto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de junho de 1908. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara em 9 de junho de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Raja Gabaglia.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 350—Relator, o Sr. desembargador Pitanga.—Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que informe o administrador da Casa de Detenção sobre a prisão do paciente, unanimemente.

N. 351—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; paciente, Oscar de Souza.—Concedeu-se, afinal, a ordem de soltura, unanimemente.

N. 352—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Manoel Pereira Guimarães.—Concedeu-se a ordem, impetrada afim de ser o paciente apresentado na proxima sessão, informando o Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 353—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira.—Concedeu-se a ordem impetrada afim de ser o paciente apresentado na proxima sessão, informando o Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.327—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravantes, Francisco Gomes Teixeira Campos e outro; agravado, o juiz.—Deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz *aguo*, informando o despacho agravado, se julgue competente para processar e julgar a acção rescisoria proposta pelos agravantes, unanimemente.

N. 1.320—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Benjamin Ferreira Maciel; agravado, Francisco Ignacio Botelho.—Deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz *aguo*, informando o despacho agravado, destitua o inventariante e nomeie em substituição a quem de direito, unanimemente.

Appellações civeis

N. 833—(Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, conselheiro Angelo Thomaz do Amaral; appellados, capitão de fragata Dr. José Maria Fonseca Neves e sua mulher.—Julgou-se por sentença a desistencia para que produza os legaes effectos, unanimemente.

N. 646—(Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador M. Barreto; appellante, Aristides da Silva Belém, socio solidario da firma Belém & Pimentel; appealado, Eurico Pereira.—Julgou-se por sentença a desistencia para que produza os legaes effectos, unanimemente.

Appellação commercial

N. 843—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Dr. Fernando Gross, inventariante do espolio de Avelino de Lima Castro; appealado, A. J. Peixoto de Castro.—Não se vencendo a preliminar de ser o julgamento convertido em diligencia para a revalidação do sello do documento de fls. 3, contra o voto do Sr. desembargador Gabaglia, e vencendo-se a de se reconhecer da appellação, deu-se-lhe provimento para reformando a sentença appellada julgar-se improcedente a acção, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.330—Ao Sr. desembargador Pitanga.
N. 1.331—Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

N. 1.333—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Recurso crime

N. 215—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1.338.

Carta testemunhavel

N. 177.

PASSAGEM

Appellação commercial

N. 527—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

Appellações civeis

Ns. 866, 572 e 475—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações crimes

N. 383—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

Ns. 433 e 423—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado sito á rua da Misericórdia n. 90, pertencente ao espólio do finado José Joaquim Faceiro.

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia. tiverem, que no dia 30 do corrente mez, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ás 11 e 3/4 da manhã, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108; o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offercer acima da avaliação o seguinte immovel, pertencente ao espólio do finado José Joaquim Faceiro:—Predio de sobrado sito á rua da Misericórdia n. 90, tendo de frente 7^m, 05, e de

fundos 37 metros: sua formação é de pedra e cal, com tres portas no pavimento terreo e tres no sobrado com sacada de grade de ferro com corrimão. As portadas são de cantaria, dividindo-se o pavimento terreo em armazem, duas áreas e no fundo mictorio e privada, parte ladrilhado e parte cimentado e o sobrado divide-se em duas salas, saleta, corredor e seis quartos, um terraço no fundo com banheiro, caixa de agua e privada; avaliado por 28:000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garantão o juizo, e foi requerida pela inventariante do espolio, Manoel Pinto Barbosa, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 108, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 8 de junho de 1908. E eu Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de A. S. Gião, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberar sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal nos termos do art. 66, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisório da fallencia de A. S. Gião lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial. Diz Leandro Bartholomeu Pereira, syndico provisório da fallencia de A. S. Gião, que, estando concluidas as diligencias do art. 195 do decreto n. 4.855, de 2 de junho de 1903, requer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes de convocação dos credores da mesma fallencia, juntando-se esta aos autos respectivos para os fins de direito. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908. — *Leandro Bartholomeu Pereira*. Despacho: Como requer. Forum, 21 de maio de 1908. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de A. S. Gião, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados afim de verificarem seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberar sobre concordata, si for apresentada, a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licitos a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja

devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata será observado o disposto no art. 54 letras, a, b, c e d da citada lei 859, de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de maio de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Faço saber que no dia 11 do corrente, ás 12 horas da manhã, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, serão julgados, pela junta dos juizes das varas civis, os embargos de nullidade oppositos na appellação em que é appellante Gabriel Gratz e appellados Angelino Stamille & Irmão.

Rio, 9 de junho de 1908. — O escrivão, *Vicente de Paula Bastos*.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação ao réo Alberto Mendes, com o prazo de 20 dias

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Alberto Mendes tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possivel intimar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, cita-o e chama pelo presente para, no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, comparecer a este juizo, afim de assistir seu julgamento pelo dito crime, sob pena de revelia. E para constar ao dito accusado mandou passar o presente e outro do igual teor, que será publicado no *Diario Official* e afixado no lugar do costume. Fica traslado nos autos. Capital Federal, 5 de junho de 1908. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o porteiro dos auditorios que neste juizo serve, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação em praça, do dia 2 de julho do corrente anno, os immoveis seguintes: Um terreno e barracão sem numero á rua Magalhães Couto, medindo o terreno 38m,90 de frente, 88m,00 de fundos e 73m,00 de largura, cercado na frente de folhas de zinco; ao lado direito desse terreno acha-se o barracão que mede 6m,25 por 5m,00 de fundos, construido sobre paredes de frontal de tijolo, tendo uma porta e janela na frente e uma outra janela ao lado, coberto de zinco e assoalhado; o terreno onde se acha o referido barracão tem 8m,10 de frente por 11m,45 de fundos, confrontando, por um lado, com o terreno do predio n. 54, por outro lado com o de n. 56, da rua Dias da Cruz e nos fundos com parte do terreno do predio n. 54, tudo avaliado em 2:500\$000; cujos immoveis foram penhorados pelo Dr. Augusto Gurgel á Antonio José de Carva-

lho Guimarães, para solução de um executivo por honorarios em que contendem. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo da 8ª pretoria, á Praça Tiradentes n. 54, 2º andar, no dia acima referido, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e outro de igual teor para ser afixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1908. E eu, Manuel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

BAHIA, 9—Exm. Sr. Conselheiro Presidente da Republica—Rio.

Hoje, occasião juramento solemne voluntarios especiaes quartel 16º batalhão infantaria, venerando nome V. Ex. foi delirantemente aclamado povo como reconhecimento á benemerita lei sortio. Congratulo-me V. Ex. pela apothose realizada aqui repercutirá tolo Brazil. Respeitosas saudações. — *Coronel Osorio*.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orissa*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cap Ortegat*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Velasquez*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Allantique*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ilama*, para Prado, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 8 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço Meteorologico Nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 7 de junho de 1908 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala-Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	o/c	m/m	o					o	o	o	m/m	m/m	h
Central ao morro de Santo Antonio	1 a.	760.03	21.4	15.68	82.7	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	759.80	21.0	15.60	84.3	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	759.03	20.7	15.95	88.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	759.36	20.3	15.71	89.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	759.26	19.8	15.38	89.7	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	759.22	19.6	15.67	92.0	WSW	2	Bom	Orvalho abundante	CS.SK	—	—	—	—	—
	7...	759.52	19.6	15.35	90.6	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8...	759.86	20.6	16.33	91.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9...	760.37	21.8	17.31	89.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CS.CK.K	—	—	—	—	—
	10...	760.66	23.3	16.22	76.5	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	11...	760.66	24.6	17.01	74.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	12...	759.21	25.6	17.44	71.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CS.S	—	—	2.20	—	—
	13...	759.78	26.5	17.83	69.5	N	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	14...	759.56	27.2	17.91	66.8	N	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	15...	759.60	26.4	16.08	63.0	E	2	Bom	—	S.CS.K	—	—	—	—	—
	16...	759.66	26.1	15.90	63.3	SE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	17...	759.39	24.4	17.86	78.9	SSE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	18...	760.32	23.6	16.55	76.8	SSE	2	Bom	—	CS.CK	—	—	—	—	—
	19...	760.57	23.8	16.09	73.6	S	1	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	20...	760.60	23.9	15.68	71.2	SSE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	21...	760.71	23.2	16.45	78.0	WNW	2	Bom	—	CS	—	—	—	—	8.36
	22...	760.40	23.2	16.45	78.0	WNW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	23...	760.25	22.8	16.36	79.4	NW	2	Bom	—	CS	—	—	—	—	—
	24...	760.39	22.4	17.60	82.4	N	2	—	—	—	28.4	27.6	18.6	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 17 hs. 15 m. (2 hs. 15 m. p.) e a minima ás 7 hs. a. proxivamente.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Directoria de Meteorologia, 8 de junho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 01 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	762.22	25.3	21.38	26.35	S. Paulo.....	770.57	17.6	11.12	19.30
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	770.28	23.4	17.02	24.50
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	764.19	18.9	14.62	20.60
Fortaleza.....	763.39	29.1	19.64	25.90	Curitiba.....	771.6	15.3	11.2	15.10
Natal.....	764.50	24.0	20.84	25.35	Guarapuava.....	768.19	15.5	11.28	11.80
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	765.28	26.0	19.01	23.70	Posadas (x).....	761.30	23.0	17.27	17.50
Joazeiro.....	765.40	21.2	11.85	20.45	Florianopolis.....	770.85	17.8	10.99	22.03
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	758.30	22.0	17.88	19.03
Aracaju.....	767.05	25.0	19.68	25.65	Itaqui.....	768.57	11.2	9.05	16.54
Ondina (Bahia).....	767.18	25.8	18.04	24.40	Porto Alegre.....	771.66	16.3	12.38	20.45
S. Salvador.....	766.70	25.4	19.02	23.95	Santa Maria.....	769.33	15.0	10.60	16.50
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	773.70	11.7	8.14	13.00
Cuyabá.....	774.04	23.6	18.67	25.00	Rio Grande.....	771.28	12.1	10.04	12.95
Uberaba.....	769.14	19.3	13.17	21.50	Cordoba (x).....	762.00	7.0	7.49	12.00
Victoria.....	768.19	24.0	15.62	25.00	Rosario (x).....	760.04	12.0	10.46	10.50
Barbacena.....	765.32	26.6	12.29	15.65	Mendoza (x).....	765.10	7.0	5.34	10.00
Juiz de Fora.....	771.93	15.2	10.35	19.70	Buenos Aires(x).....	759.80	13.0	11.16	14.00
Campinas.....	769.31	18.4	12.07	22.00	Montevideo.....	770.00	9.8	6.93	10.85
Capital (Rio).....	769.03	21.8	16.97	23.10					

Em Curitiba hontem ás proximidades do meio-dia cahiu temporal de SW, e choveu com pouca intensidade.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Mendoza com 10.00 e Guarapuava com 11.80

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos variaveis.

Até a 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Rep. rtição da Carta Maritima—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 8 do junho de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	760.39	22.1	16.62	81.0	WSW	2								
	2....	760.63	22.2	16.55	83.1	SW	1								
	3....	760.68	22.0	17.19	87.6	Calma	0								
	4....	760.88	21.3	17.45	93.0	S	1								
	5....	761.21	21.1	16.51	89.0	Calma	0								
	6....	761.32	21.0	16.78	91.0	Calma	0	Bom	Orvalho abundante	SK					
	7....	762.20	21.0	16.78	91.0	ENE	1	Encoberto							
	8....	762.75	21.5	17.15	90.0	ENE	1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo						
	9....	763.30	21.8	16.97	87.4	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo						
	10....	764.05	22.7	16.93	82.7	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo						
	11....	763.90	24.1	17.50	78.5	NE	1	Bom	Nevoeiro tenue						
	12....	763.55	24.3	17.19	76.2	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.KN.K			1.85		
	13....	753.18	24.8	18.30	79.0	E	1	Encoberto							
	14....	709.03	25.1	16.88	71.0	SE	4	Incerto							
	15....	763.05	25.6	17.44	71.0	SSE	2	Bom		KN.CK.K					
	16....	763.26	25.7	16.69	67.8	SSE	2	Bom							
	17....	763.35	25.0	16.22	68.5	SW	3	Bom							
	18....	763.61	24.0	15.96	72.0	SSE	2	Bom		CS.CK.SK					
	19....	763.81	23.6	16.55	76.8	SE	1	Incerto	Relampagos						
	20....	764.11	23.0	16.92	81.0	Calma	0	Incerto	Relampagos						
	21....	764.20	22.8	17.57	85.0	N	1	Encoberto							2.52
	22....	764.34	22.6	17.51	86.0	E	1	Bom							
	23....	764.26	22.3	17.88	89.1	Calma	0	Bom		CS.SK	9	25.9	25.9	20.0	
	24....	764.31	22.3	16.84	84.0	Calma	0								

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 4 hs. 05 m. p. e a minima ás 7 hs. 15 m. a.

Das 7 hs. p. até pouco depois das 8 hs. p. relampejou ao NE.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 8 —6—1908= 9° 13' 16" N W

Directoria de Meteorologia, 9 de junho de 1908 —Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	m/m 763.22	26.0	m/m 21.96	26.40	S. Paulo.....	m/m 771.80	16.2	m/m 13.41	18.30
S. Luiz.....	—	—	—	28.00	Santos.....	772.25	21.0	16.78	22.85
Parnahyba.....	763.99	28.2	16.56	27.90	Paranaguá.....	771.59	17.9	14.63	18.40
Fortaleza.....	764.60	28.4	19.19	25.65	Curityba.....	774.51	13.9	7.53	15.40
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	770.58	14.8	11.12	17.25
Parahyba.....	765.58	27.0	16.94	25.20	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	23.75	Posadas (x).....	770.00	13.0	9.85	15.00
Joazeiro.....	766.85	25.8	17.86	25.50	Florianopolis.....	772.95	18.4	13.43	19.55
Maceió.....	766.80	25.5	17.83	23.50	Corrientes(x).....	769.10	9.0	7.42	18.50
Aracaju.....	767.18	26.5	16.89	24.35	Itaqui.....	767.23	16.1	12.17	15.40
Ondina (Bahia).....	766.58	26.0	24.99	23.25	Porto Alegre.....	770.35	18.1	13.90	21.15
S. Salvador.....	770.48	23.7	17.74	21.60	Santa Maria.....	768.21	14.0	10.56	15.50
Ilhéos.....	768.97	20.1	13.39	20.00	Bagé.....	771.32	14.6	10.45	15.00
Cuyabá.....	770.49	21.6	16.41	24.30	Rio Grande.....	770.08	15.8	12.49	15.10
Uberaba.....	770.72	16.2	11.70	16.10	Cordoba (x).....	767.00	11.0	8.93	12.25
Victoria.....	772.66	19.6	14.04	13.95	Rosario (x).....	769.10	10.0	6.81	16.50
Barbacena.....	771.07	18.1	12.56	19.30	Mendoza (x).....	765.90	4.0	5.09	8.00
Juiz de Fôra.....	771.07	22.0	17.88	22.95	Buenos Aires (x).....	769.00	12.0	9.19	10.50
Campinas.....	—	—	—	—	Montevideo.....	760.30	12.5	8.88	12.00
Capital (Rio).....	—	—	—	—					

Em Juiz de Fôra choveu com pouca intensidade.

Em S. Paulo garóou na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Mendoza com 8° 00 e em Juiz de Fôra com 13° 95.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos do sul.

Até 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 31 de maio de 1908, 54 pessoas sendo:

Nacionais.....	13
Estrangeiros.....	35

Do sexo masculino.....	48
Do sexo feminino.....	29
Do sexo feminino.....	19

Maiores de 12 annos.....	48
Menores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	18

Indigentes.....	48
Indigentes.....	10

— No dia 3, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	44
Estrangeiros.....	6

Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	29
Do sexo feminino.....	21

Maiores de 12 annos.....	50
Menores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	17

Indigentes.....	59
Indigentes.....	8

— No dia 3, 54 pessoas, sendo:

Nacionais.....	54
Estrangeiros.....	10

Do sexo masculino.....	64
Do sexo feminino.....	41
Do sexo feminino.....	23

Maiores de 12 annos.....	64
Menores de 12 annos.....	42
Menores de 12 annos.....	22

Indigentes.....	64
Indigentes.....	24

— No dia 5, 54 pessoas, sendo:

Nacionais.....	52
Estrangeiros.....	2

Do sexo masculino.....	51
Do sexo feminino.....	32
Do sexo feminino.....	22

Maiores de 12 annos.....	54
Menores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	28

Indigentes.....	54
Indigentes.....	12

Santa Casa da Misericórdia
O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 8 de junho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.110	551	1.661
Entraram.....	35	18	53
Sahiram.....	34	19	53
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.104	549	1.653

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 710 consultantes, para os quaes se aviaram 790 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.641

SEGUNDA VIA

Ilm. Sr. presidente e mais membros da Junta Commercial da Capital Federal — João Henriques Silveira, negociante, estabelecido á rua Visconde de Itaúna n. 79, vem apresentar, para o respectivo registro, a marca acima collada, constante do nome característico «Ao Talisman», em sentido curvelino e acompanhado de bordaduras, arabescos e diversos dizeres, que poderão variar em cor e dimensões. A referida marca será usada em diversos artigos do seu commercio, assim como em facturas, cartões, etc. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1908. — João Henriques Silveira. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) O supplicante em tempo declara que a supracitada marca será usada nos artigos de secções e molhados, concernentes do seu commercio. Era supra. — João Henriques Silveira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 14 de maio de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrado sob n. 5.641, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O secretario, Fabio Leal. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 8 de junho de 1908..... 2.093:048\$391

Idem do dia 9:

Em papel.. 115:828\$415
Em ouro.... 71:817\$100 187:645\$515

2.283:693\$906

Em igual periodo de 1907 2.390:366\$027

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de junho de 1908

Interior..... 70:130\$526

Consumo:

Fumo..... 2:685\$000
Bebidas..... 1:904\$600
Calçado..... 1:579\$500
Velas..... 1:500\$000
Perfumarias... 332\$000
E. pharmaceuticas..... 3:000\$000
Vinagre..... 28\$000
Conservas..... 200\$000
Chapéus..... 1:490\$000
Tecidos..... 7:595\$000
Registro..... 320\$000 20:654\$100

Extraordinaria..... 3:269\$599
Depositos..... 16\$000

Renda com applicação especial..... 802\$103

94:872\$328

Renda do dia 1 a 8 de junho. 604:267\$328

699:139\$656

Em igual periodo de 1907... 737:026\$809

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 22 de junho corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha—preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 4º

Café em grão e moido—preço de kilo.

Grupo 5º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

Grupo 6º

Forragens: alfafa, farello, fubá grossa, milho—preço por kilo.

Grupo 7º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 8º

Aves e ovos, frangos e gallinhas — por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 10º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 11º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estam-
pilhada e ambas datadas e assignadas, sendo
mellas especificados, sem acrescimos, entre-
linhas, emendas, razuras ou resalvas, em
algarismos e por extenso, os preços de cada
um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documen-
tos com que provem estar quites com o
Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal,
quanto ao pagamento de imposto de indus-
trias e profissões e alvarás de licenças para
o exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará, prévia-
mente, no Thesouro Nacional, mediante guia
expedida por esta repartição, a qual se dará
sómente até a vespera do dia do recebi-
mento e abertura das propostas, a quantia de
5:000\$, em moeda corrente, para garantia
de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de ga-
rantia de propostas sómente aos negociantes
que exhibirem documentos do Thesouro Na-
cional e Prefeitura Municipal, provando ter
pago impostos concernentes ao artigo que
pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, oppor-
tunamente, na Secretaria de Estado, um
contracto, obrigando-se então os contra-
ctantes ao deposito de 1:000\$, para os gru-
pos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para
os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º,
6º, 9º, 10º, 12º e 14º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas
deante dos concurrentes, ao meio-dia de 22
de junho corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcio-
narios da Secretaria de Estado, mediante
pagamento immediato, os artigos de que
necessitarem para consumo pelos preços dos
contractos;

9ª, fica entendido que o proponente pre-
ferido para o fornecimento de qualquer
grupo, recusando-se a assignar o contracto,
dentro do prazo de cinco dias, a contar da
data do edital de chamada, que por esta
directoria for publicado, perderá o direito
à caução;

10ª, as propostas, uma vez abertas, serão
publicadas no *Diário Official*;

11ª, os generos destinados á Colonia Cor-
recional de Dous Rios serão entregues a
bordo do vapor que os tem de conduzir á
Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços
superiores aos correntes no mercado po-
derão deixar de ser tomadas em conside-
ração;

13ª, o fornecimento para o grupo 10º —
Carre fresca—será sómente de gado abatido
no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do
grupo 11º deverão ser acompanhadas de
amostras de todos os artigos constantes da
relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a
pagar a importancia do preço dos artigos
que forem comprados por sua conta ou de-
ixarem de fornecer ou substituir, além da
multa de 20 % sobre o seu valor, quando
não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos,
quer haja ou não proposta do fornecedor,
quando abandone ou recuse satisfazer os
pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da
caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 1 de junho
de 1908.—*José Carlos de Souza Bordini*, di-
rector geral.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço
publico que, sexta-feira, 12 do corrente mez,
á 1 hora da tarde, no archivo desta repar-
tição, começará o concurso para provimento
de duas vagas de commissarios de 2ª classe
e serão chamados á prova escripta os se-
guintes candidatos inscriptos:

Eduardo Campos.
Antonio Leocadio Vieira.
José Ayres do Nascimento.
Eurico Augusto Marques.
Lupercio Garcia.
Raul Cicero de Miranda.
Gastão de Barros.
Oscar Ezequiel do Nascimento.
Francisco Chrysologo Ferreira Lima.
Francisco Nolasco Ferraz de Campos.
Manoel José da Silva Lima.
Theotônio Santa Cruz de Oliveira.
Antão Cesar de Mello.
José da Gama Mauhães.

Secretaria da Policia do Districto Federal,
9 de junho de 1908.— O secretario, *João M.
V. do Amaral*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, de-
claro que se acha aberta, nesta secretaria,
a inscricção para o concurso ao provimento
de uma vaga de auxiliar (amanuense) da
secção de estatistica do gabinete de identi-
ficação e de estatistica, conforme o disposto
no art. 140 do regulamento annexo ao de-
creto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscricção, que deverá encerrar-se no
dia 19 do corrente, ás 4 horas da tarde,
serão admittidos os cidadãos que apresen-
tarem os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a
supra, provando ter mais de 21 annos ou
menos de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado medico de vaccinação ou re-
vaccinação e de não soffrer molestia con-
tagiosa ou outra que o impossibilite do ser-
viço activo;
- d) quaesquer outros documentos que com-
proven a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e con-
starão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammaticas de linguas franceza e in-
gleza;
- d) arithmetica até a theoria das propor-
ções;
- e) redacção official.

Além disso, serão tambem examinados
sobre questões praticas das secções do mesmo
gabinete.

Secretaria de Policia do Districto Federal,
5 de junho de 1908.—*João M. V. do Amaral*,
secretario.

Polícia do Districto Federal

Havendo mais um logar vago de commis-
sario de policia, faço publico, para conheci-
mento dos interessados, de ordem do Sr.
Dr. chefe de policia, que os candidatos ao
concurso, cuja inscricção se acha encerrada
e que se effectuará quando se annunciar,
concorrem ao preenchimento da vaga que
se acaba de verificar.

Secretaria de Policia do Districto Federal,
6 de junho de 1908.— O secretario, *João
M. V. do Amaral*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Distribuição de custuras

Na officina de alfaiates effectuar-se-ha,
de ordem do Exm. Sr. general comman-
dante, ás custureiras matriculadas, a re-
spectiva distribuição, sendo no dia: 10 do
corrente ás de ns. 1 a 50, no dia 11 ás
ns. 51 a 100 e no dia 13 ás de ns. 101 a 150.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 8 de
junho de 1908.—*Antonio Venancio de Quei-
roz*, tenente-coronel assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido
os proprietarios ou arrendatarios dos pre-
dios abaixo designados, ou seus legitimos
procuradores, a comparecerem no dia e
hora infra indicados, nos referidos predios,
afim de assistirem á vistoria sanitaria que
nelles vae ser effectuada, sob as penas da
lei:

Rua da Misericordia n. 18, dia 12 do cor-
rente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 70, dia 12 do cor-
rente á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 45, dia 12 do cor-
rente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 144, dia 12 do cor-
rente ás 2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 146, dia 12 do cor-
rente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua de São José n. 12, dia 17 do corrente ás
12 1/2 horas da tarde;

Rua de São José n. 23, dia 17 do corrente
á 1 hora da tarde;

Ladeira do Castello n. 2, dia 17 do cor-
rente á 1 hora da tarde;

Rua do Carmo n. 26, dia 17 do corrente
ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua de São José n. 44, dia 17 do corrente ás
2 horas da tarde;

Ladeira do Castello n. 4, dia 19 do cor-
rente ás 12 1/2 horas da tarde;

Ladeira do Castello n. 6, dia 19 do cor-
rente á 1 hora da tarde;

Becco do Moura n. 4, dia 19 do corrente
ás 1 1/2 horas da tarde;

Becco do Moura n. 6, dia 19 do corrente
ás 2 horas da tarde;

Largo da Batalha n. 4, dia 19 do corrente
ás 2 1/2 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 7 de junho de 1908.— O secretario,
Dr. J. Pedrosa.

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta di-
rectoria geral, no prazo de cinco dias, as
multas que lhes foram impostas, ou, findo
esse prazo, se verem processar de accôrdo
com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Pedro Richard, multado em 125\$, por
não ter cumprido a intimação n. 5.073,
relativa ao predio n. 60 da rua de S. J sé,
infringindo o art. 98 do mesmo regula-
mento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Henrique do Nascimento Guedes, mul-
tado em 125\$, por não ter cumprido a in-
timação n. 5.380, relativa ao predio n. 164
da rua de S. Pedro, infringindo o art. 98 do
mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Manoel José Navarro, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.933, relativa ao predio n. 75 da rua Visconde de Sapucahy, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1908: —O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, no deposito dos Srs. Souza Pinto & Comp., á rua Barão de S. Felix n. 1, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Vinho branco (amostra n. 1)—Na referida amostra de vinho branco natural a analyse revelou a presença de 17,6 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Vinho branco (amostra n. 2)—A referida amostra não é de vinho natural, mas de um liquido assucarado ainda em estado de fermentação, contendo 13 % em volume de alcool e ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de junho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Parochia de Inhaúma

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONALES

Dou conhecimento aos interessados que o conselho encerrou hoje a sua primeira reunião, á rua da Piedade n. 14, mandando affixar em logar accessivel ao publico as listas do serviço activo, do da reserva e a dos eliminados, recebendo, durante o prazo de 15 dias, a terminar em 15 de junho proximo, as reclamações apresentadas por meio de requerimento.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1908.—O tenente-coronel presidente, José Nicoláo Burlamaqui.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

TRANSFERENCIA DE TERRENO DE MARINHAS, DESMEMBRADO DO DEN. 97, MARUHY GRANDE, EM NITHEROY

Por esta directoria se declara que, tendo Gabriel Filgueiras, Antonio Belmiro Rodrigues e D. Helena Ferreira ten Brink, requerido as transferencias para os seus nomes dos terrenos de marinhas, desmembrados do de n. 97, no Maruhy Grande, em Nitheroy, freguezia de S. Lourenço, onde se acham os predios n. 41 e 43, que, por compra, adquiriram do almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, Paulo Eugenio Bret, Januario Sampaio, e D. Balbina Lima da Silveira; e, havendo, na extensão da frente dos mesmos terrenos, uma differença para mais, de 99^m,40, que excede a de 342^m,60, de que era foreiro Luiz Augusto Pinheiro, que vendeu estes terrenos a Caetano Leal Guimarães, Paulo Bret e José Pereira da Silveira; são convidados os que se julgarem com direito ás marinhas, comprehendidas nas mencionadas, entre as de Henrique Brianthe e as da Companhia Leopoldina, a apresentar, no prazo deste edital, suas reclamações, competentemente documentadas, fóra do qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, em 9 de maio de 1908:—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, FRONTEIRO AO CEMITERIO DE MARUHY EM NITHEROY, O QUAL SE ACHIA ENTRE OS TERRENOS DE D. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA E PAIVA E JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, REQUERIDO POR D. ANNA MOREIRA PINTO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por D. Anna Moreira Pinto o aforamento do supra citado terreno de marinhas, são convidados todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, devidamente documentadas, que acaso tenham de fazer acerca do dito aforamento, findo o qual prazo a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de maio de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

AFORAMENTO DE 463,74 DE TERRENOS DE MARINHAS, QUE SERVIA DE LOGRADOURO PUBLICO, Á RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, ESQUINA DA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICIPIO DE NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REQUERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO REFERIDO MUNICIPIO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Prefeitura Municipal de Nitheroy o aforamento do supracitado terreno de marinhas, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, competentemente documentadas, que acaso tenham de fazer acerca do mesmo aforamento; findo o referido prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 22 de maio de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

AFORAMENTO DE 1.189^m,0 DE TERRENOS DE MARINHA A' MARGEM ESQUERDA DO CANAL QUE LIGA A LAGOA DE ARARUAMA AO MAR, EM FRENTE A' PONTINHA DE CABO FRIO, REQUERIDO POR CARLOS PALMER

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Carlos Palmer o aforamento dos supracitados terrenos de marinha, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações competentemente documentadas, que acaso tenham de fazer acerca do mesmo aforamento. Findo o referido prazo, a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas em 25 de maio de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no proximo mez de junho, se procederá, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do dito mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908.—Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, do material e objectos de consumo constantes da relação que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 9 de junho proximo vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que proveem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim terem pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez acceta a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas nas relações impressas, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

A concorrência versa tambem sobre material destinado aos serviços de electricidade, que consta de relação impressa e constitue o grupo 8.

Secção Central, 30 de maio de 1908.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

De ordem do Srs. Dr. director geral, faço publico que o prazo para a concorrência do que trata o edital supra fica prorrogado até o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde.

Outrosim, que as relações impressas soffreram alterações, e, por conseguinte, não teem valor as que já foram distribuidas, devendo por isso serem substituidas pelas novas relações que se acham á disposição dos interessados.

Secção Central, 8 de junho de 1908.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz a Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de servicos, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o logar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metalica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14^a

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, sendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adotados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela Portaria de 22 de dezembro de 1903.

15^a

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11^a, ficará retendo à União si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16^a

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11^a, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal

17^a

A concorrência versará sobre:

a) o preço da construção;
b) o prazo da conclusão das obras;
c) a idoneidade do proponente.

18^a

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17^a terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14^a.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19^a

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20^a

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Estado do Paraná — Paranaguá

Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes de a boia da «Pedra do Portão» se acha realocada, da qual tratou o aviso n. 14, de 30 maio ultimo.

Directoria de Hydrographia, 8 de junho de 1908. — *Andrade Leite*, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 26

Segunda boia illuminativa da barra de Camocim, Estado do Ceará

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes de foi collocada no canal da entrada do porto de Camocim uma boia illuminativa a luz acetyleno, do systema Wilson, do Canadá, typo 7 1/2, exhibindo luz branca e de lampejos de quatro em quatro segundos.

Marcações

Pharol de Camocim por 34° N/W e o Pharol Testa Branca por 34° sul (rumos verdadeiros).

Directoria de Pharoes, 8 de junho de 1908. *Eduardo Augusto Virissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Boia illuminativa do banco Massiambú, Bahia do sul de Florianopolis

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes de a boia do banco Massiambú passou a exhibir luz vermelha em lugar de branca, como foi annunciado no aviso n. 9, de 21 de fevereiro do corrente anno.

Directoria de Pharoes, 6 de junho de 1908. *Eduardo Augusto Virissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

Convido o Sr. 3º official José Menezes da Costa a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de tres dias, contados da presente data.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 8 de junho de 1908. — O director geral, *Bento de Carvalho Souza Junior*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho economico, contrata-se, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, forragem para os animaes e carvão de pedra Cardiff para a usina de electricidade deste estabelecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, devendo ser tudo de primeira qualidade.

Por kilo — Arroz de 1ª qualidade, assucar de 1ª e 3ª qualidades, bacalhão, batatas de Lisboa, dita nacional, banha refinada do Rio Grande do Sul, cevadinha, chocolate em pó, café em grão (typo velho e superior), café moido, chá verde, chá preto, carne de vacca, dita de vitella, dita de carneiro, de porco, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, goiabada fina, lombo de porco de Minas, lenha em acha e em tocos, massa para sopa, manteiga nacional, manteiga estrangeira, marmellada fina, matte em folha, origones para sopa, pecegada fina, paio, pão de 80 e 100 grammas, peixe fresco, camarão, queijo de Minas, dito Parmeson, juliana secca para sopa, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas, alface, capim, farello, fubá grosso de milho e milho.

Por litro — Azeite refinado, cangica nova, ervilha secca partida, farinha de Surubhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de vacca, sal commum, vinagre tinto nacional e vinagre branco nacional.

Por cento — Alhos e cebolas.

Por lata — Azeitonas brancas e pretas, peixes — pois de Felipe Canaud, n. 1.

Por unidade — Lingua defumada do Rio Grande, dita fresca, dita de salmoura, tijolo de arcar, palitos, queijo de Palmyra, perús, gallinhas, frangos e ovos.

Ração — Temperos e verduras.

Por tonelada — Carvão de pedra Cardiff, peneirado e não peneirado.

As propostas devem ser dirigidas em carta fechada e em duplicata, com uma das vias sellada, ao conselho economico, no dia acima mencionado, em que serão abertas na presença dos interessados que, nessa occasião apresentarão amostras do café em grão, arroz, assucar e pão.

Na vespera da sessão do conselho de fornecimento deverão os proponentes habilitar-se á concorrência, exhibindo os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão e a licença da Prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer, e depositar a caução de 200\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concurrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) fornecer os generos pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que morarem nas immedições deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do exercito, aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

c) fornecer a quantidade de carne verde pedida na razão de dous terços da parte trazeira da rez;

d) depositar como caução para garantia do contracto 5 % da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

e) apresentar, as contas do fornecimento para serem conferidas, até o dia 5 de cada mez;

f) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia do pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 3 de junho de 1908. — 2º tenente *Praxedes Theodoro da Silva*, sub-secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel, director e presidente do conselho economico deste instituto, contracta-se com quem maiores vantagens offerecer no dia 10 do corrente, às 12 horas da manhã, a lavagem e engomagem da roupa dos alumnos, incluidos concertos e collocação de botões, e a da copa do collegio, durante o 2º trimestre do corrente anno, a saber:

Avental, bernal, barraca para duas praças, barraca para quatro praças, camisa com collarinho, dita sem collarinho, camisa de lã, camisola, calça de brim pardo, ce-roula, cobertor de lã, colcha branca, collarinhos, punhos, tunica de brim pardo, fro- nha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, lu-vas brancas de algodão, meias, toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de prato e sacco de algodão.

Os concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, sellada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas na presença dos mesmos.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, a caução de 50\$, para garantia da assignatura do contracto

Os Srs. concurrentes declararão em suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento, para o fornecimento dos corpos do exercito, approvado pelo decreto n. 2 213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 3 de junho de 1908.—Segundo tenente—*Praxedes Theodulo da Silva*, sub-secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	3297
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Municipal de 1907, nom.....	289\$500
Ditas idem de 1906, port.....	176\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$000
Ditas municipais de Nitheroy port.....	170\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109\$000
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	120\$000
Banco do Commercio, integ...	130\$000
Ditas do Banco do Brazil, integ.	152\$750
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	6\$000

Comp. Cessionaria das Docas do Porto da Bahia 50 %.....	6\$500
Comp. Viação Ferrea Sapucahy. Dita Ferro Carril Jardim Botânico, 40 %.....	23\$000
Ditas idem, idem, integ.....	78\$500
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	207\$000
Debs. da Sociedade dos Empre- gados no Commercio.....	335\$000
Debs. da Comp. Mercado Muni- cipal.....	51\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	183\$000
Ditos da Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª série.....	203\$000
	215\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo fallecido no dia 27 do corrente o corretor de fundos publicos desta praça Antonio Teixeira Fontoura, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de maio de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de maio ultimo, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco Avelino de Oliveira, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara o subscrevi. Secretaria da camara Sindical da Capital Federal, 2 de junho da 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo o liquidante da firma Nunes de Sá & Comp. requerido ao Sr. Ministro da Fazenda autorização para a venda, por quem de direito, das 100 apolices que a mesma em tempo depositou no Thesouro Federal afim de satisfazer ao pagamento de saques de cambio effectuados nesta praça por intermedio daquella firma, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações de cambio com a citada firma a virem fazel-as nesta secretaria dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 8 de junho de 1903.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 8 DE JUNHO DE 1903

Assucar mascavinho da Bahia, 470 réis por kilo.
Dito idem idem de Pernambuco, 390 a 465 réis por kilo.
Dito branco crystal, idem idem, 530 réis por kilo.
Café, 7\$500 a 8\$300 por arroba.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 12\$600 e 12\$700 por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 9 de junho de 1908.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo	
Moveis.....	3:831\$000
Apolices da divida publica (263 de 1:000\$) valor do custo.....	249:501\$690
Juros de apolices a receber..	6:575\$000
Caixa.....	7:557\$093
Seguradores.....	80,246:700\$000
Bemfeitorias.....	5:000\$000
Hypotheca, conta de garantia	20:000\$000
Apolices em deposito.....	5:000\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	30:424\$680
	80.574:589\$463
Passivo	
Fundo de reserva.....	256:314\$910
Fundo especial.....	2:981\$613
Retornos.....	12\$506
Porcentagem do director..	6:105\$647
Idem do gerente.....	6:105\$647
Quota de lucros.....	30:461\$635
Idem idem não reclamados	907\$511
Valores segurados.....	80.246:700\$000
Fiança do director.....	20:000\$000
Idem do gerente.....	5:000\$000
	80.574:589\$463

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. — *Levindo de Araújo*, encarregado da escripturação. — *H. C. Leão Teixeira*, director.

ANNUNCIOS

Companhia de S. Christovão

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 15 de junho proximo, á 1 hora da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-ha uma assemblea geral extraordinaria para resolver sobre a conveniencia do arrendamento do serviço de viação urbana á *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, modificação dos estatutos e autorização para contrahir um emprestimo por meio de debentures, com garantia hypothecaria, nos termos das propostas que lhes serão presentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908.—*A directoria*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903